



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº : 100822019 - Vol.: 1

CONTRATOS

Requisição : 251662

Autuação 16/05/2019

Hora 12:52:06

INTERESSADO(S):

GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK



*Concorrência 001/2019 - SEP*  
*PE 33/2019. Topografia e Sondagem*

*SPP*

*Concorrência 01/2020. SEP*

Memo nº. 161/2019-COEA

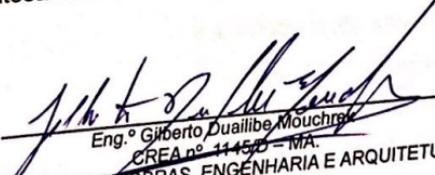
São Luís, 16 de maio de 2019

**Para:** Dra. Carmen Ligia Paixão Viana – Diretora da Secretaria Administrativo-  
Financeiro – PGJ  
**Assunto:** Projeto Básico Topografia e Sondagem

Senhora Diretora,

Segue Projeto Básico referente à serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado.

Respeitosamente,

  
Eng.º Gilberto Duailibe Moura  
CREA nº 114575 - MA.  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA - PGJ



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

A presente solicitação destina-se a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de **serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A construção de Promotorias de Justiça no interior do Estado tem por objetivo pôr em prática a estratégia da gestão pública moderna, que tem como princípio administrativo fundamental, no setor de serviços, o da eficiência, ou seja, de uma relação ótima entre qualidade e custo dos serviços colocados à disposição do público. Além disso, essas novas sedes proporcionarão melhores condições de trabalhabilidade, conforto e segurança aos membros, servidores e usuários do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão visando a construção de sedes próprias nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações, etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário é

2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas\*  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAJEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático, etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura.

Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de Promotorias de Justiça ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

### 3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

#### 3.1. Contratante

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

#### 3.2. Contratada

Empresa contratada para a prestação dos serviços técnicos supracitados.

#### 3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1683

e-mail: coae@mpma.mp.br

\\FILESERVER\ceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico

Serviços de Topografia e Sondagem.docx

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação. Ressaltamos ainda que os serviços de Topografia e Sondagem são considerados serviços comuns de engenharia.

**5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 5.2.1 NBR 8036:1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.
- 5.2.2 NBR 6484:2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.
- 5.2.3 NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico.
- 5.2.4 Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;
- 5.2.5 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 5.2.6 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 5.2.7 Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº, Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações.

Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

Com base em uma planta da Prefeitura ou outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNs do IBGE e órgãos públicos das imediações, raio de 5 km. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas.

Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro acrescidas das letras A, B, C etc.

### 6.2. Área de Intervenção

Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx



### 6.3. Formação das equipes

#### 6.3.1 EQUIPE DE TOPOGRAFIA

Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município.

Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares.

Funções de cada membro da equipe:

Engenheiro Civil Ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART.

Topógrafo - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros.

Auxiliares de Topografia - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.

#### 6.3.2 EQUIPE DE SONDAGEM

Efetuar sondagens profundas com vistas ao dimensionamento das fundações e apresentar relatórios de ensaios conforme normas da ABNT.

Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou geólogo e três auxiliares.

Funções de cada membro da equipe:

Engenheiro Civil Ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART.

Geólogo - serviços diversos de geologia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros.

Auxiliares de Geólogo - apoio ao geólogo nas atividades que lhe são atribuídas.

### 6.4. Subcontratação

6.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico.

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

## 6.5. Desenvolvimento do Projeto

6.5.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico.

6.5.2. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Projeto Básico devidamente quitadas.

6.5.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.5.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

6.5.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

6.5.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

## 6.6. Apresentação de Desenhos e Documentos

6.6.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

6.6.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Identificação da Contratante;
- ✓ Identificação da Contratada e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;

2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: ccea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDA GEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

- ✓ Identificação do terreno (nome e endereço completo);
- ✓ Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

6.6.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

6.6.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

6.6.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

6.6.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (\*.dwg).

6.6.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

6.6.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

6.6.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

6.6.10. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coesa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx



## 7. ETAPAS DO PROJETO

Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica.

### 7.1. Levantamento planialtimétrico

O desenho do terreno será executado no arquivo Nome da Cidade - TOP.dwg junto com o Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral das ruas adjacentes (raio de 5 km).

Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno.

No arquivo Nome da Cidade - TOP.dwg, no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho.

Faça uma cópia usando o comando Copy do AutoCAD para o lado direito do desenho, cópia esta que estará fora das coordenadas e será utilizada para a Viewport de Situação.

No Paper Space será inserido o bloco "Topografia.dwg" localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes nos escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior.

Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanho dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas.

O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:

- 1 - Planta de situação da área em relação à cidade

2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1883

e-mail: ccea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

- 2 - Planta topográfica planialtimétrica
- 3 - Memorial Descritivo da Poligonal
- 4 - Identificação dos proprietários e vizinhos

A planta de situação deve conter:

- ✓ Acessos à área;
- ✓ Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia, etc.
- ✓ Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão.
- ✓ Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:

- Prefeitura municipal;
- Câmara de vereadores;
- Bancos;
- Hospital;
- Posto policial;
- Estação rodoviária;
- Cartórios;
- Fórum;
- TRE;
- TRT;
- Outros órgãos públicos relevantes.

✓ Planta Topográfica planialtimétrica contendo:

✓ A poligonal fechada:

- Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;
- Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx



- Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro, etc.);
- Quando a área for contornada por uma via, inclusive caminhos reais de pedestre, traça-se também uma poligonal pelo oposto desta via com a mesma solicitação dos itens 1 e 1.a, acrescentando a largura das pistas e suas faixas de domínio, se as tiverem;
- Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;
- Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos (quatro) vértices da malha em toda área;
- Cálculo exato da área em m<sup>2</sup>;
- Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;
- Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
- Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;
- Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;
- Marcação dos greides das vias existentes, adjacentes ao terreno;
- Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;
- Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica.

2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

## 7.2. Sondagem

### 7.2.1 – Definição

Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

### 7.2.2 – Identificação

As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro acrescidos das letras A, B, C etc.

### 7.2.3 – Equipamentos e ferramentas

7.2.3.1 – A Contratada deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços.

7.2.3.2 – Os equipamentos e ferramentas constarão no mínimo dos seguintes elementos:

- ✓ • tripé com roldana;
- ✓ • guincho mecânico, ou com moitão;
- ✓ • trado concha e espiral;
- ✓ • hastes e luvas de aço;
- ✓ • alimentador d'água;
- ✓ • cruzeta;
- ✓ • trépano e T de lavagem;
- ✓ • barriletes amostradores e peças para cravação destes;
- ✓ • martelo com 65 kg e guia;
- ✓ • tubos de revestimento;
- ✓ • bomba d'água;
- ✓ • abraçadeiras para revestimento;

2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas\*  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luis/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

- ✓ • abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;
- ✓ • baldinho com válvula de pé;
- ✓ • chaves de grifo;
- ✓ • metro ou trena;
- ✓ • recipientes herméticos para amostras tipo copo;
- ✓ • parafina;
- ✓ • sacos plásticos;
- ✓ • etiquetas para identificação;
- ✓ • medidor de nível d'água.

7.2.3.3 – As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2".

7.2.3.4 – A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetrométricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno.

7.2.3.5 – Para os ensaios penetrométricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1" de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo.

7.2.3.6 – A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m, etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades.

7.2.3.7 – Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiros perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte.

7.2.3.8 – O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada.

7.2.4 – Execução da sondagem

7.2.4.1 – A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1683

e-mail: cosa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Fls. \_\_\_\_\_  
Procuradoria  
Geral de Justiça  
Coordenação de  
Obras, Engenharia  
& Arquitetura

chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé.

7.2.4.2 - Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica.

7.2.4.3 - As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível.

7.2.4.4 - Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral.

7.2.4.5 - No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento.

7.2.4.6 - Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes.

7.2.4.7 - Os detritos pesados, que não são carregados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé.

7.2.4.8 - O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo.

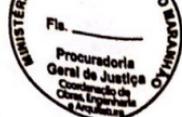
7.2.4.9 - No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico.

7.2.4.10 - O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem.

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1683 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx



De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo.

7.2.4.11 - A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela Fiscalização. Neste caso, a mesma deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A Fiscalização poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa.

7.2.4.12 - A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

- ✓ Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
- ✓ Ocorrer a condição de impenetrabilidade descrita no item 7.2.6.2;
- ✓ Estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições do item 7.2.5.11.

7.2.4.13 - Após recebimento e aprovação por parte da Fiscalização, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes.

7.2.5 - Ensaio de penetração padronizado – SPT

7.2.5.1 - O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo.

7.2.5.2 - O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem.

7.2.5.3 - As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 7.2.3.5. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático.

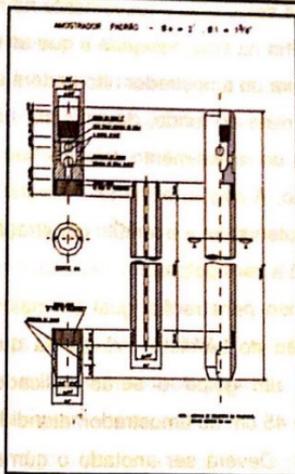


Figura 1

7.2.5.4 - O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente.

7.2.5.5 - O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm.

7.2.5.6 - O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm.

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



7.2.5.7 - O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

7.2.5.8 - Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes.

7.2.5.9 - Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 7.2.5.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações.

7.2.5.10 - O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete.

7.2.5.11 - A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT e deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva.

7.2.5.12 - Atingidas as condições em 7.2.5.11 os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio.

7.2.6 - Ensaio de lavagem por tempo

7.2.6.1 - O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDA GEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade – anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 7.2.3.4 e 7.2.3.5.

7.2.6.2 - Atingido o impenetrável ao SPT (item 7.2.5.11), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 7.2.6.3.

7.2.6.3 - Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem.

7.2.6.4 - O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 7.2.5.12.

7.2.6.5 - Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (7.2.6.2) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo.

7.2.7 - Amostragem

7.2.7.1 - As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação.

7.2.7.2 - As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:

- ✓ Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos.

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"  
 Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
 Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
 Serviços de Topografia e Sondagem.docx

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- ✓ Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado.
- ✓ Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação.
- ✓ Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé.

7.2.7.3 - Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais.

7.2.7.4 - As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

- ✓ • número do furo;
- ✓ • nome da obra;
- ✓ • local;
- ✓ • número da caixa e o número de caixas do furo.

Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada.

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\lceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

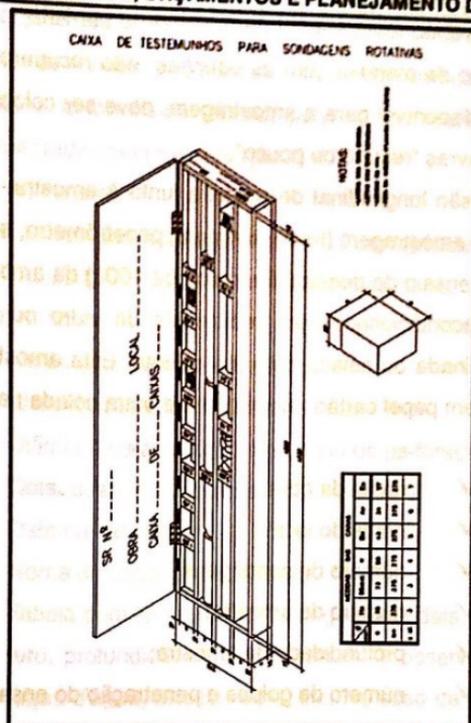


Figura 2

7.2.7.5 - As amostras serão coletadas desde o início do furo e acondicionadas na caixa, com separação de tacos de madeira, pregados na divisão longitudinal. A sequência de colocação das amostras na caixa iniciar-se-á no lado da dobradiça da esquerda para a direita. A profundidade de cada trecho amostrado deve ser anotada, com caneta esferográfica ou tinta indelével, no taco do lado direito da amostra. No lado direito da última amostra do furo deve ser colocado um taco adicional com a palavra "Fim".

7.2.7.6 - Cada metro perfurado, com exceção do primeiro, deve estar representado na caixa de amostra por duas porções de material separadas por tacos de madeira: a primeira com amostra de penetrômetro, e a segunda, com amostra de trado, lavagem ou baldinho.

7.2.7.7 - Não havendo recuperação de material no barrilete, no local da amostra deve ser colocado um taco de madeira com as palavras "não recuperou". No caso de ser utilizado todo o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras "recuperou pouco".

7.2.7.8 - Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc).

7.2.7.9 - A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:

- ✓ nome da obra;
- ✓ nome do local;
- ✓ número de sondagens;
- ✓ número da amostra;
- ✓ profundidade da amostra;
- ✓ número de golpes e penetração do ensaio;
- ✓ data;
- ✓ operador.

As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 7.2.7.4.

7.2.7.10 - As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela Fiscalização, na obra.

### 7.2.8 - Apresentação dos resultados

#### 7.2.8.1 - Informações

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1683 e-mail: coae@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas

semanalmente através de relatório do andamento dos serviços constando serviços executados no período e a localidade destes, podendo ser este relatório apresentado diariamente, quando solicitadas pela Fiscalização.

#### 7.2.8.2 – Resultados Preliminares

Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias; onde constem, no mínimo:

- ✓ Nome da obra e interessado;
- ✓ Identificação e localização do furo;
- ✓ Diâmetro da sondagem e método de perfuração;
- ✓ Cota, quando fornecidas,
- ✓ Data da execução;
- ✓ Nome do sondador e da firma;
- ✓ Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras "furo seco";
- ✓ Posição final dos revestimentos;
- ✓ Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;
- ✓ Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
- ✓ Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

- ✓ Identificação das anomalias observadas;
- ✓ Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;
- ✓ Motivo da paralisação do furo;
- ✓ Visto da Fiscalização.

#### 7.2.8.3 – Informações finais

Os resultados finais de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 7.2.8.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

#### 7.2.8.4 – Relatório final

Em prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), a CONTRATADA deve entregar o relatório final contendo:

- ✓ Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;
- ✓ Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx



## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993.

8.6 A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização.

2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas  
 Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
 Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br



8.7. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.7.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.7.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.7.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.7.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- ✓ Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
- ✓ Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;
- ✓ Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- ✓ Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- ✓ Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

- ✓ Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência; **P.R.**
- ✓ Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- ✓ Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- ✓ Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.7.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.7.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8.7.7 Os servidores responsáveis pela fiscalização gestão da ARP e do Contrato, em cumprimento ao determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ: são:

- 1 - Gilberto Duailibe Mouchrek – Gestor do Contrato
- 2 – Carlos Gustavo Macedo Oliveira – Fiscal do Contrato
- 3 – Itaner Cesar Machado Filho – Fiscal do Contrato (Suplente)

1 Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos, convênios, ajustes, atas de registro de preços ou de outros instrumentos congêneres, celebrados no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coae@mppma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação tipo concorrência pública e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

9.2 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Projeto Básico.

9.3 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.4.1 À análise e aprovação dos produtos apresentados pela Contratada;

9.4.2 À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

9.4.3 À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

9.4.4 À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

**9.5 O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço.**

**9.5.1 A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.**

**9.6 Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.**

**9.7 Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.**

**9.8 O prazo de vigência dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias.**

## **10. ORÇAMENTO**

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 333.873,80 (Trezentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos) e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coesa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência Março de 2019), acrescidos do percentual de BDI de 26,82%. Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através banco de dados do ORSE/SE e SBC/MA além de composições de custos unitários próprias desta Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2019/2019).

A quantidade do fornecimento dos serviços indicada na Planilha Orçamentária constante deste Projeto Básico é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades da PGJ/MA, sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços, determinado pela correspondente ordem de serviço.

O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em 20 municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:

- ✓ Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;
- ✓ O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;
- ✓ Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;
- ✓ Transporte comercial (máximo): 0,80 t x 10.000 km = 8.000 t.km;
- ✓ Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;
- ✓ Quantidade de furos por município: 3 (três);
- ✓ O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais

municípios não serão acumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela FISCALIZAÇÃO conforme exemplos abaixo:

2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coes@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

Sede: São Luís

Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:

- município A (200 km distância de São Luís)
- município B (75 km de distância do município B)
- Distância de deslocamento total: 275 km x 2 = 550 km
- Transporte comercial: 0,80 t x 550 km = 440 km

## 11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

### 11.1 – do preço global

O preço máximo global dos serviços a serem executados será de R\$ 333.873,80 (Trezentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

### 11.2 – dos preços unitários

Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 12.1. Habilitação Técnica:

12.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- 12.1.2. Declaração de disponibilidade, para execução dos trabalhos dos responsáveis técnicos pelas atividades.
- 12.1.3 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;
- 12.1.4 Apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de capacidade técnico-profissional, acompanhada de seu respectivo atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- 12.1.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 12.1.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 13.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDA GEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

- 13.2 A Procuradoria Geral de Justiça fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;
- 13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
- 13.4 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 13.5 Expedir ordem de serviço;
- 13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 13.7 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- 13.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 13.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;
- 13.11 Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

13.12 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Projeto Básico e no Contrato.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.2 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93;

14.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.5 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: ccee@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

14.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.7 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;

14.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.11 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

14.12 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico

14.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, e a prática de qualquer dos atos

\*2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas\*

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1683 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDA GEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

indicados neste item, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa.
- A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.
- A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.
- A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI/MA.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:
  - Atraso na execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas\*  
Av. Carlos Cunha, S/Nº, Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDA GEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

- Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos.
  - De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
  - De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;
- Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
  - Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.
- Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço;
- Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

"2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
 Telefones: (98) 3219-1663  
 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
 Serviços de Topografia e Sondagem.docx

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS**



**Tabela 2**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da PGJ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
 Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
 Serviços de Topografia e Sondagem.docx

14	Não manter, no canteiro de obras, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução da obra.	04
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

- Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre o saldo contratual a ser executado até a data em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (Sobre o saldo contratual a ser executado até a data da ocorrência)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	BRANDO E EVENTUAL
02	10,00%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
03	15,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
04	20,00%	MEDIANO E INTERMITENTE
05	25,00%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
06	30,00%	GRAVE E CONSTANTE

- Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas\*

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

- I – Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
- II – Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
- III – Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência.
- Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
  - I – Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
  - II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
  - III – Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;
- A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).
- Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
- O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93 poderá ser aplicada à CON-

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

TRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras, conforme previsto no item 21.12.

- A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
  - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGJ, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da PGJ;
  - Ocorrência de ato capitulado como crime pela da Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGJ após a assinatura do Contrato;
  - Apresentação, a PGJ, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - Inexecução total do objeto.

16. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Composições de custos unitários;

Anexo IV – Modelos de documentos a serem apresentados e Composições de Encargos Sociais e BDI's:

• Anexo IV-A – Modelos de Proposta de Preços;

• Anexo IV-B – Modelos da Planilha Orçamentária Sintética;

2019 - O Ministério Público na Indução de políticas públicas

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico

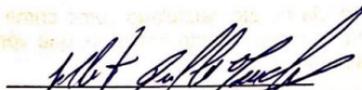
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

- Anexo IV-C – Modelo da Planilha de Encargos Sociais Grupo Horistas e Mensalistas
- Anexo IV-D – Modelo da Planilha de BDI

Anexo V – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

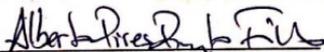
### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – Procuradoria Geral de Justiça, em 14 de maio de 2019.



Gilberto Duailibe Mouchrek  
Engenheiro Civil – CREA 1145/D-MA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ



Alberto Pires Pinto Filho  
Arquiteto e urbanista – CAU/MA – 115270-0

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – PGJ



Carlos Gustavo Macedo Oliveira  
Engº Civil – CREA nº. 6480/D – MA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA-PGJ

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1863 e-mail: ccea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAEM LICITAÇÃO 2019\Projeto Básico  
Serviços de Topografia e Sondagem.docx

## COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

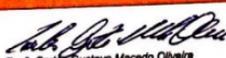
OBRA: **Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado**LOCAL: **Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado**

Vários municípios do Interior do Estado

Data-base: 03/2019

## ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	FONTE	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>4.780,40</b>
01.1	PGJTX.02	TAXA DO CREA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA/SONDAGEM (VALORES DE R\$ 8.000 ATÉ R\$ 15.000,00)	CREA-MA	UN	10,00	180,79	1.807,90
01.2	PGJTX.01	TAXA DO CREA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA/SONDAGEM (VALORES ACIMA DE R\$ 15.000,00)	CREA-MA	UN	10,00	287,25	2.872,50
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM</b>						<b>329.093,48</b>
02.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DE 0,80 T (EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM)	SINAPI	TxKM	8.000,00	0,75	6.000,00
02.2	803099	EQUIPE DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA TRABALHOS DE CAMPO E PROCESSAMENTO EM ESCRITÓRIO (DIGITALIZAÇÃO, DESENHOS E RELATÓRIOS IMPRESSOS/DIGITAIS) - TRANSPORTE E ESTADIA	ORSE	DIA	100,00	492,87	49.287,00
02.3	1042245	SONDAGEM A PERCUSSÃO PARA RECONHECIMENTO DO SUB-SOLO COM TUBO DE REVESTIMENTO DIÂMETRO 2 1/2"	SBC	M	900,00	197,84	178.056,00
02.4	07822	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, ENTRE FUROS, EM MESMA ÁREA (DISTÂNCIA DE 30 ATÉ 100 M)	ORSE	UN	60,00	208,28	12.555,00
02.5	PGJS.T.02.05	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,00 M, EM ÁREAS ATÉ 1 HA.	PRÓPRIA	UN	20,00	4.160,77	83.215,40
						<b>TOTAL</b>	<b>333.873,80</b>



Eng. Carlos Gustavo Macedo Oliveira

CREA: 6480D-MA

Coordenador de Obras, Engenharia e Arquitetura - PGJ



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Maranhão  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA: Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado  
LOCAL: Vários municípios do Interior do Estado

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA 1 MUNICÍPIO

ITEM	SERVIÇOS	15 dias	XXX	XXX	XXX	XXX	CUSTO TOTAL	PARTE ITEM (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	10,00%					4.786,48	1,43%
			478,04					
2	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAAGEM	10,00%					329.093,48	96,57%
			32.909,34					
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>333.879,96</b>	<b>100,00%</b>
	PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO	10,00%	XXX	XXX	XXX	XXX		
	VALOR EXECUTADO NO PERÍODO	33.387,38	XXX	XXX	XXX	XXX		
	PERCENTUAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	10,00%	XXX	XXX	XXX	XXX		
	VALOR EXECUTADO ATÉ O PERÍODO	33.387,38	XXX	XXX	XXX	XXX		

*[Handwritten Signature]*

Eng.º Carlos Gustavo Macedo Oliveira

CREA: 6480D-MA

Coordenador de Obras, Engenharia e Arquitetura - PGJ

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS

1.1. PGJTXC.02 - TAXA DO CREA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA/SONDAGEM (VALORES DE R\$ 200 ATÉ 10.000,00) (LIM)

TAXAS E ENROLAMENTOS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
POLTX.02		COMP. PRÓPRIA	LN	1.000,00	100,00
				TOTAL GERAL:	100,00
				VALOR SEM ENCARGOS:	100,00
				VALOR ENCARGOS:	0,00
				VALOR COM ENCARGOS:	100,00
				VALOR BDI (26,82%):	26,82
				VALOR COM BDI:	126,82

1.2. PGJTXC.01 - TAXA DO CREA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA/SONDAGEM ACIMA DE R\$ 10.000,00 (LIM)

TAXAS E ENROLAMENTOS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
POLTX.01		COMP. PRÓPRIA	LN	1.200,00	120,00
				TOTAL GERAL:	120,00
				VALOR SEM ENCARGOS:	120,00
				VALOR ENCARGOS:	0,00
				VALOR COM ENCARGOS:	120,00
				VALOR BDI (26,82%):	32,16
				VALOR COM BDI:	152,16

2.1. 72940 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (TXKM)

SERVIÇO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
5824		SRNAP1	CHP	9.5040000	122,27
				TOTAL SERVIÇO:	0,00
				VALOR SEM ENCARGOS:	0,00
				VALOR ENCARGOS (26,79%):	0,00
				VALOR COM ENCARGOS:	0,00
				VALOR BDI (26,82%):	0,00
				VALOR COM BDI:	0,00

2.2. 603000 - EQUIPE DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA TRABALHOS DE CAMPO E PROCESSAMENTO EM ESCRITÓRIO (DIGITALIZAÇÃO, DESENHOS E RELATÓRIOS IMPRESSOS/DIGITAIS) - TRANSPORTE E ESTADIA (dia)

SERVIÇO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
50202		ORSE	mês	6.0000000	7820,13
				TOTAL SERVIÇO:	880,71
				VALOR SEM ENCARGOS:	880,71
				VALOR ENCARGOS (48,51%):	137,77
				VALOR COM ENCARGOS:	1018,48
				VALOR BDI (26,82%):	104,19
				VALOR COM BDI:	1122,67

2.3. 1042245 - SONDAGEM DE PERCUSSAO 2.1/2" (M)

VALOR SEM ENCARGOS:	190,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	190,00
VALOR BDI (26,82%):	51,04
VALOR COM BDI:	138,96

*Carlos Gustavo Macedo Oliveira*  
 Carlos Gustavo Macedo Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 RNP nº 110510839-2  
 PGJ/MA - Mat.: 1071436

VALOR SEM ENCARGOS:	168,00
VALOR ENCARGOS:	6,00
VALOR COM ENCARGOS:	174,00
VALOR BDI (26,82%):	46,39
VALOR COM BDI:	220,39

**S.A. POJ.S.T.03.06 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,00 M, EM ÁREAS ATÉ 1 HA. (UN)**

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE "10" L	UN	0,2036	6,47
00000012	ESBOVA DE ACO, COM CABO, "4" X 15" FIBRAS DE CERDAS	UN	0,3354	6,30
00012602	LUNA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	PAR	1,8206	9,08
00012603	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	1,8206	48,43
00012604	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	1,8206	12,11
00012605	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLETILENO, SEM AJUSTAR (CLASSE B)	UN	1,8206	10,09
00038403	ENXADA ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	UN	0,2036	26,40
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 80 A 80 L, PNEU COM CAMARA	UN	0,2036	119
00038142	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	0,8267	1,81
00038144	RESPIRADOR DESCARTAVEL, SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UN	0,8267	1,13
00038148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSAO, CINTURA E PERNAS	UN	0,8267	48,43
00038152	OCLULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LVA E UVB	UN	0,8267	2,83
00037456	MANQUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/8" X1 MM	M	0,3358	44,18
TOTAL MATERIAIS:				243,139

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	82,0168	11,0504
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,2483	29,0626
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,7288	113,7362
88253	AUXILIAR DE TOPOGRÁFICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,4889	13,1640
00007247	LOCAÇÃO DE TEOLOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 8 A 7 SEGUNDOS, INCLINDO TRIPTE	H	80,9150	2,2500
90781	TOPOGRÁFICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,1789	27,8133

TOTAL SERVIÇOS:	3.897,7988
Custo Direto Total:	3.280,8510
VALOR SEM ENCARGOS:	3.897,27
VALOR ENCARGOS (86,73%):	1.343,48
VALOR COM ENCARGOS:	3.280,85
VALOR BDI (26,82%):	878,92
VALOR COM BDI:	4.160,77

  
Eng.º Carlos Gustavo Macedo Oliveira

CREA: 6480/D-MA

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - PGJ

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

ANEXO IV - A  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Procuradoria Geral de Justiça

Ref.: Tomada de Preço n.º /2019

Abertura dos envelopes:

Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência n.º / 2019, conforme especificações constantes do ANEXO xx de seu Edital.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo de execução dos serviços:..... (.....) meses;

c) prazo para início da obra:..... (.....) dias;

d) prazo de garantia dos serviços:..... (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas."

Av. Prof. Carlos Cunha, N° 3261 - Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís/MA

Telefone: (98) 3219-1663 E-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Anexo IV- A Modelo de Proposta de Preços.odt



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS**

4.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) CEP: \_\_\_\_\_;
- f) Cidade: \_\_\_\_\_;
- g) Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Fone: \_\_\_\_\_;
- i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- j) E-mail: \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**2019 – O Ministério Público na indução de políticas públicas."**

Av. Prof. Carlos Cunha, Nº 3261 – Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefone: (98) 3219-1663 E-mail: coea@mpma.mp.br

WFILESERVERuceng2019\TOPOGRAFIA E SONDAGEM LICITAÇÃO 2019\Anexo IV- A Modelo de Proposta de Preços.odt

EMPREGO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

EMPREGO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nome do Contratado: [Nome] Matrícula: [Número] Data de Emissão: [Data] Valor: [Valor]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL
01	SERVICIOS DE TERCEIROS					
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
			TOTAL			
			TOTAL			

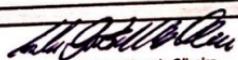
Valor a Receber: R\$ 00,00  
Mês de emissão: R\$ 00,00

OBRA: Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado

LOCAL: Vários municípios do Interior do Estado

ANEXO IV-C - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS GRUPO HORISTA E MENSALISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Horista		Mensalista	
		%	%	%	%
<b>A - Encargos Sociais Básicos</b>		17,80%	17,80%		
A.1	Previdência Social - INSS	0,00%	0,00%		
A.2	Serviço Social da Indústria - SESI	1,50%	1,50%		
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1,00%	1,00%		
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	0,20%	0,20%		
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	0,00%	0,00%		
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%		
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%		
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	1,00%	1,00%		
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção Civil - SECONCI	46,30%	18,28%		
<b>B - Encargos Sociais que Recebem as Incidências de A</b>		17,58%	0,00%		
B.1	Repouso Semanal Remunerado	4,89%	0,00%		
B.2	Feriados	0,93%	0,71%		
B.3	Auxílio - Enfermidade	10,86%	8,33%		
B.4	Décimo Terceiro Salário	0,07%	0,06%		
B.5	Licença Paternidade			0,72%	0,56%
B.6	Faltas Justificadas			1,32%	0,00%
B.7	Dias de Chuvas			0,11%	0,09%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho			8,49%	6,51%
B.9	Férias Gozadas			0,03%	0,02%
B.10	Salário Maternidade			18,24%	11,76%
<b>C - Encargos Sociais que não Recebem as Incidências Globais de A</b>		5,19%	3,68%		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,12%	0,09%		
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	4,66%	3,58%		
C.3	Férias Indenizadas	4,83%	3,71%		
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,44%	0,34%		
C.5	Indenização Adicional	8,46%	6,23%		
<b>D - Taxa de Reincidência</b>		8,05%	2,90%		
D.1	Reincidência de A sobre B			0,44%	0,33%
D.2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,00%	0,00%
<b>E - Outros</b>				0,00%	0,00%
E.1	Refeição/almoço			0,00%	0,00%
E.2	Equipamentos de segurança			0,00%	0,00%
E.3	Vale transporte			0,00%	0,00%
E.4	Seguro de Vida e Acidentes			88,75%	48,01%
<b>TOTAL GERAL</b>					


 Eng. Carlos Gustavo Macedo Oliveira

CREA: 648Q/D-MA

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - PGJ



OBRA: Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado  
 LOCAL: Vários municípios do Interior do Estado

29  
 Procuradoria  
 Geral de Justiça  
 07/04/2011

## ANEXO IV-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL	OBSERVAÇÃO
1	Bonificação / Lucro – LUC	7,00%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
2	Despesas administrativas e operacionais – Administração Central – ADM	3,55%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3	Seguros, Riscos e Garantias – ADM	1,30%	
3.1	Seguros	0,50%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.2	Riscos	0,57%	Faixa máxima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.3	Garantias	0,23%	Faixa mediana de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
4	Despesas Financeiras – DF	1,00%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
5	Impostos – IMP	10,65%	
5.1	COFINS	3,00%	Tabelado Tributo Federal
5.2	PIS	0,65%	Tabelado Tributo Federal
5.3	ISSQN*	2,50%	Estimativa Tributo Municipal*
5.4	CPRB	4,50%	Tabelado Tributo Federal (Desoneração)
	<b>BDI</b>	<b>26,82%</b>	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{1}{1 - \sum_{i=1}^n (P_i + D_i + G_i) - \sum_{j=1}^m (R_j + S_j) - \sum_{k=1}^p (F_k + C_k) - \sum_{l=1}^q (I_l + J_l)}$$

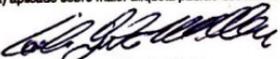
Onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento

ADM = Despesas operacionais e administrativas

LUC = Lucro bruto

\* Considerando 50% de serviço(mão-de-obra) aplicado sobre maior alíquota padrão dos municípios do Maranhão (5%)

  
 Eng<sup>o</sup>. Carlos Gustavo Macedo Oliveira

CREA: 6480/D-MA

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – PGJ



## ANEXO V

### ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

OBRA: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM.

LOCAL: TERRENOS DIVERSOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO.

Maio - 2019

1. Responsável Técnico  
**CARLOS GUSTAVO MACEDO OLIVEIRA**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 1100100302  
Registro: 1100100302/MA

2. Dados do Contrato  
Contratante: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
Avenida EUCLIDES FIGUEIREDO  
Complemento: Bairro: CALHAU  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA  
Contrato: Não especificado Celebrado em: \_\_\_\_\_  
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço  
Avenida EUCLIDES FIGUEIREDO  
Complemento: Bairro: CALHAU  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA  
Data de início: 01/05/2019 Previsão de término: 14/05/2019  
Finalidade: Outro Coordenadas Geográficas: -2.282277 -44.289048  
Proprietário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
CPF/CNPJ: 05.483.912/0001-85

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO	20,00	un
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #AD - TOPOGRAFIA	20,00	un
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #AD - SONDAGEM	20,00	un

Após a conclusão das atividades, o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
Elaboração de Orçamento referente a serviços técnicos de Topografia e Sondagem em municípios pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça.

6. Declarações  
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 de 09 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe  
UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

*Carlos Gustavo Macedo Oliveira*  
CARLOS GUSTAVO MACEDO OLIVEIRA - CPF: 737.860.583-87

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - CNPJ:  
05.483.912/0001-85

9. Informações

10. Valor  
Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 72z73  
Impresso em: 14/08/2019 às 14:18:39 por: ip: 164.163.242.2

[www.creaa.org.br](http://www.creaa.org.br)

teleconoco@creama.org.br  
Fone: (081) 2108-8300



CM. 16105/2019

Rec.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



**Processo Administrativo n.º 10082/2019 – Vol.: 1**  
**Assunto: Contratos**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**DESPACHO**

Encaminhem-se os autos para conhecimento e deliberação da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia e sondagem em terrenos pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, no valor total estimado de **R\$ 333.873,80 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme Memo. nº 161/2019-COEA e Projeto Básico, às fls. 02 e 03/25.

Deliberando pelo prosseguimento, encaminhem-se os autos à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório.

São Luís, 16 de maio de 2019.

  
**Carmen Ligia Paixão Viana**  
Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira

**RECEBIDO**  
**EM 17 / 05 / 2019**

*Sua*



PROCESSO N.º 10082/2019 – Vol. 1

INTERESSADO: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: CONTRATOS

**DESPACHO**

Ciente da solicitação formulada pela COEA, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia e sondagem em terrenos pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado, no valor total de R\$ 333.873,80 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Visando o prosseguimento feito, encaminhe-se os autos à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, 20 de maio de 2019.

*Emmanuel José Pires Neto Guterres Soares*  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

Processo Administrativo: N° 10082/2019 - Vol: 1  
Documento de Origem: MEMO-COEA - n°. 161/2019  
Requisição: 251662  
Interessado(a): GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK  
Assunto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM (FASE INTERNA DE LICITAÇÃO)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção aos despachos de fls.33-34, verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo n° 10082.2019, instaurado a partir do Memo-COEA n° 161/2019, de 16/05/2019 (fls. 02), no qual a **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura** encaminha Termo de Referência com respectivos Anexos, para análise e solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Procuradoria-Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado. O custo global para a execução dos serviços está orçado em R\$ 333.873,80 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Foram considerados os seguintes documentos: Memo-COEA n° 161/2019 (fls. 02); Projeto Básico, de 14/05/2019 (fls. 03-22v), com respectivos Anexos (fls. 23-31); Despacho da SAF (fls. 33) e Despacho da Diretoria-Geral (fls. 34).

Importante observar que não localizamos nos autos o check-list do Projeto

#### Básico.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise no Ato Regulamentar n° 11/2014 – GPGJ, de 15 de agosto de 2014, que dispõe sobre a nova disciplina do Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Quanto à estimativa de preço do certame, a unidade gestora informa no Termo de Referência, de 14/05/2019, que o valor estimado é R\$ 333.873,80 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), montante este baseado na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência Março de 2019), acrescidos do percentual de BDI de 26,82%, de acordo com o Ato Regulamentar n° 11/2014, Art. 9º, Inciso II, Alínea c.

A unidade gestora justificou a contratação por meio de Registro de Preços, no Projeto Básico, às fls. 03v:

#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n°, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65076-820  
Telefones: (98) 3219-1692/1755 / E-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Parecer n° 0583/2019

Processo Administrativo: N° 10082/2019 - Vol: 1  
 Documento de Origem: MEMO-COEA - n°. 161/2019  
 Requisição: 251662

Interessado(s): GILBERTO DUAILIBE MOUCHREK

Assunto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM (FASE INTERNA DE LICITAÇÃO)

*dá pela necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação.*

Diante do exposto, observada a legislação, as normas e instruções pertinentes à natureza desta Assessoria, **CONSIDERANDO QUE:**

- 1) Temos nossas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras de nosso corpo técnico;
- 2) A legislação não determina com clareza os documentos que devem instruir os autos, nesta fase primeira;
- 3) Não temos normativo interno regulando tal procedimento, especificamente nesta fase;
- 4) As nossas constatações acima expostas e as orientações do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>:

*Na fase interna do procedimento de licitação pública será observada a seguinte sequência de atos preparatórios:*

- *solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade;*
- *aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;*
- *autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;*
- *elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;*
- *elaboração de projeto básico, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;*
- *elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão;*
- *estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;*
- *indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;*
- *verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;*
- *elaboração de projeto executivo, que pode ser concomitante com a realização da obra ou serviço;*
- *definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados.*

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos,

1 Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

*"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"  
 Av. Prof. Carlos Cunha, s/n°, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65076-820  
 Telefones: (98) 3219-1692/1755 / E-mail: astec.adm@mpma.mp.br*

Parecer n° 0583/2019

2 de 3

Processo Administrativo: N° 10082/2019 - Vol.: 1  
Documento de Origem: MEMO-COEA - n°. 161/2019  
Requisição: 251662

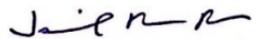
Interessado(a): GILBERTO DUAILIBE MOUCHIREK  
Assunto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO (FASE INTERNA DE LICITAÇÃO)

manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**, tendo em vista que não localizamos nos autos o **Check-list** do Projeto Básico.

**SUGERIMOS** o encaminhamento dos autos para a **Assessoria Jurídica** a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

São Luis, 05 de junho de 2019.

  
JADIEL FERNANDES FRANÇA  
Analista Ministerial

Assessor-Chefe da Assessoria Técnica da Administração

  
MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA DE OLIVEIRA  
Analista Ministerial  
Assessoria Técnica da Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



**Processo Administrativo nº.: 10082/2019 – Vol.: 1**  
**Assunto: Contratos**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**À Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – PGJ/MA:**

Encaminhem-se os autos para sanar a pendência apontada no parecer da Assessoria Técnica da Administração, às fls. 35/36.

Após, retornem os autos a esta SAF.

São Luís, 06 de junho de 2019.

**Carmen Lígia Paixão Viana**

Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira

Memo nº. 204/2019-COEA

São Luís, 07 de junho de 2019

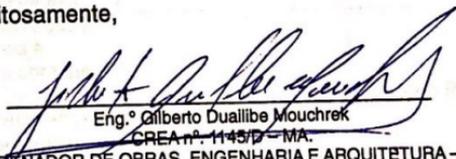
Para: Sra. Carmem Lígia Paixão Viana – Diretora da SAF

Assunto: Checklist Projeto Básico Topografia e Sondagem

Senhora Diretora,

Segue pendência sanada de acordo com despacho da Assessoria Técnica de Administração.

Respeitosamente,



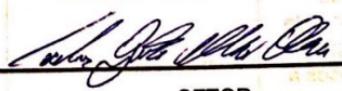
Eng.º Gilberto Duallibe Mouchrek  
CREA nº. 11457 - MA.  
COORDENADOR DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA - PGJ

## CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA

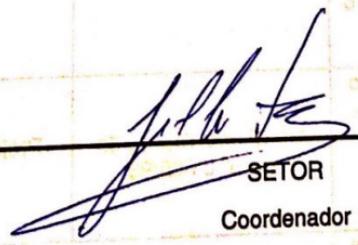
Indicações obrigatórias	Base legal	Item	Fis.
Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviços objeto da licitação;	Art. 6º, inc. IX, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 (LLC)	Projeto Básico Anexo 1 Anexo 3	3-22 23 25
Estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;	Art. 6º, inc. IX, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93	Não se aplica	
Avaliação de custo da obra	Art. 6º, inc. IX, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93	Anexo 1 Anexo 3	23 25
Definição dos métodos e do prazo de execução;	Art. 6º, inc. IX, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93	Projeto Básico Anexo 2	3-22 24
Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global de obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;	Art. 6º, inc. IX, "a", da Lei nº 8.666/93	Projeto Básico	3-22
Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;	Art. 6º, inc. IX, "b", da Lei nº 8.666/93	Projeto Básico	3-22
Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;	Art. 6º, inc. IX, "c", da Lei nº 8.666/93	Projeto Básico	3-22
Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;	Art. 6º, inc. IX, "d", da Lei nº 8.666/93	Projeto Básico	3-22
Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão de obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;	Art. 6º, inc. IX, "e", da Lei nº 8.666/93	Projeto Básico Anexo 1 a 3	3-22 23-25
Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, dispostos em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários;	Art. 6º, inc. IX, "f" c/c Art. 7º, §2, inc II, da Lei nº 8.666/93	Anexo 1 Anexo 3	23 25

<p>Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registos de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura, com indicação de responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas;</p>	<p>Art. 1º e 2º da Lei nº 6.496/1997 (Sumula TCU nº 260)</p>	<p>Anexo 5</p>	<p>30-31</p>
--	--	----------------	--------------

São Luís (MA), 07 de Junho de 2019



SETOR  
Chefe



SETOR  
Coordenador

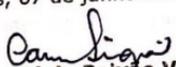
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10082/2019 - Vol.: 1

À DIRETORIA GERAL,

Considerando a solicitação de autorização para abertura de processo licitatório pela Unidade Gestora, à fl. 02, visando a formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à PGJ, acompanhada de Projeto Básico e Anexos, às fls. 03/31;

Submeto os autos à consideração de Vossa Excelência, solicitando autorização para instauração do competente certame licitatório.

São Luís, 07 de junho de 2019.

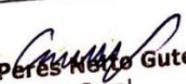
  
Carmen Ligia Paixão Viana

Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira

#### DECISÃO

1. Aprovo o Projeto Básico e Anexos, às fls. 03/31 e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
2. Autorizo a abertura do procedimento licitatório competente, na forma preconizada no art. 38 da Lei nº 8.666/93;
3. À **Comissão Permanente de Licitação**, para que adote as providências necessárias à abertura do certame licitatório, seguindo os demais atos processuais, visando atender ao objeto deste processo, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

São Luís, 07 / 06 / 2019.

  
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares  
Diretor Geral



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o teor da Portaria nº 10298/2018-GPGJ, devendo ser designados os servidores VICEMIR TEIXEIRA MOTA FONTENELLE, Analista Ministerial / Contábil, FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ / Técnico Ministerial / Administrativo e SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Técnico Ministerial / Administrativo, na condição de Titulares e JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial / Administrativo - Administrador, AFONSO CLENÍCIO DA COSTA SILVA, Técnico Ministerial / Execução de Mandados e IANDEYJARA IZABEL ARAÚJO DA SILVA - Técnico Ministerial / Execução de Mandados, como Suplentes, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com o propósito de promover compras, serviços, locações, alienações, obras, serviços de engenharia da Procuradoria Geral de Justiça, bem como a assinatura de editais, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação e adjudicação e também a capacidade para assinatura de licitações na modalidade Pregão, tendo em vista o que consta do Processo nº 17473/2018.

Art. 2º - Vincular a Comissão Permanente de Licitação, diretamente ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial / Administrativo, para responder pela Presidência da Comissão nos impedimentos e ausências da titular.

Art. 4º - Esta portaria tem validade de 01 (um) ano, devendo entrar em vigor a partir de 12 de outubro de 2018.

São Luís, 31 de outubro de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado em 31/10/2018 12:23, por LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO.  
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>.





## Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO PREÇO MÁXIMO.....	2
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. DO RAMO DE ATIVIDADE DOS LICITANTES.....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
8. DO JULGAMENTO.....	8
9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....	10
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.....	11
12. DO PAGAMENTO.....	11
13. DO REAJUSTE.....	13
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	13
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	14
16. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
18. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
20. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.....	17
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
22. DOS ANEXOS.....	19
ANEXO I – PROJETO BÁSICO.....	20
ANEXO II – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO.....	21
ANEXO III – CARTA CREDENCIAL.....	22
ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	23
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.....	24
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR.....	25
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	26
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	27
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.....	37
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	38
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40
ANEXO XII – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40

## EDITAL

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, designada pela Portaria nº 10.764/2018 – GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 10082/2019, oriundo da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – PGJ, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ainda, em observância aos ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, bem como pelas disposições contidas no presente Instrumento Convocatório.

O recebimento dos envelopes lacrados contendo, em separado, os documentos de Habilitação Jurídica "Envelope nº 01" e, Proposta de Preços "Envelope nº 02" será realizado no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, as 09:00 (nove) horas (horário local), procedendo-se nesse mesmo dia e hora a abertura do ENVELOPE Nº 01, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís-MA, no 2º pavimento. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e rubricados no fecho e identificados da seguinte forma:

Envelope n.º 1 – Documentação de Habilitação COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PGJ/MA Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 Razão Social, CNPJ e endereço do licitante	Envelope n.º 2 – Proposta de Preço COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PGJ/MA Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 Razão Social, CNPJ e endereço do licitante
---	---

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de TOPOGRAFIA E SONDAGEM, em terrenos pertencentes à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, em diversos municípios do Estado, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº 1008/2019, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

## 2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O valor máximo desta despesa importa em R\$ 333.873,80 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) e compreende as etapas descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I do Projeto Básico, partes integrantes deste edital.

## 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação,

acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### 4. DO RAMO DE ATIVIDADE DOS LICITANTES

- 4.1. Este certame licitatório objetiva contratar empresa que legitimamente opere no ramo de atividade de engenharia civil.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, e também, as empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Instrumento Convocatório.
- 5.2. Não poderão participar, diretamente desta licitação ou da execução do contrato:
- 5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. O autor do projeto, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item anterior, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 5.2.4. Servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 5.2.5. Interessados que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 5.2.6. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 5.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.9. Não pode participar direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 5.2.10. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em cartório ou fotocópia simples mediante a apresentação dos originais para confronto dos seguintes documentos:

##### 6.1.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- 6.1.1.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos ativos e modificativos de seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
- 6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 6.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todas as débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.2.3 Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do ANEXO VI;
- 6.1.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 consultada através do sítio [www.tst.jus.br/verificacao](http://www.tst.jus.br/verificacao) para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;
- 6.1.2.6 Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 6.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pelo correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 6.1.3. Qualificação Técnica:**
- 6.1.3.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação do licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.3.2 Declaração de disponibilidade, para execução dos trabalhos dos responsáveis técnicos pelas atividades;
- 6.1.3.3 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;
- 6.1.3.4 Apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de capacidade técnico-profissional, acompanhada de seu respectivo atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- 6.1.3.5 Os responsáveis técnicos são membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comparecer seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se saque vencedor do certame.

- 6.1.3.6. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.1.4.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento;
- 6.1.4.1.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- 6.1.4.2. Apresentar Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 6.1.4.3. Apresentar Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, conforme modelo constante no Anexo X;
- 6.1.4.3.1. **Caso o licitante não possua nenhum contrato vigente na data de abertura da sessão, deve fazer essa afirmação na declaração acima, citada.**
- 6.1.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.
- 6.1.4.5. **O licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deve demonstrar e calcular:**
- 6.1.4.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 6.1.4.5.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e
- 6.1.4.5.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços.
- 6.1.4.6. Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 6.1.4.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo X deste Edital.
- 6.1.4.7. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão fixará prazo para a sua apresentação.
- 6.1.4.8. **Todos os cálculos devem ser elaborados pelo licitante e assinados por profissional habilitado da área contábil.**
- 6.1.5. Outros documentos que devem constar no envelope de habilitação;
- 6.1.5.1. Declaração de Visita ao local da obra constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais, na forma do ANEXO V;
- 6.1.5.1.1. A não apresentação da declaração acima citada não inabilita o licitante, implicando na concordância do mesmo sobre as condições do local da execução.
- 6.1.5.2. Declaração de Inexistência de Parentesco, na forma do ANEXO VIII.
- 6.1.5.3. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII, acompanhada de CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do seu ESTADO de origem, de acordo com a Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e fazer a opção quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, pertinentes aos certames licitatórios, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 6.1.5.3.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.
- 6.1.5.4. A não apresentação da declaração acima não inabilita o licitante, implicando na renúncia do direito a usufruir do benefício apontado no subitem 8.2.4 deste edital.
- 6.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado do julgamento das propostas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.2. Fica facultada ao licitante a apresentação do SICAF, que substituirá os documentos especificados nos Itens 6.1.1 (Habilitação Jurídica) e 6.1.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista);
- 6.3. O Certificado mencionado no Item 6.2 deverá vir acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, na forma do Anexo IV.
- 6.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. Os licitantes que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão proclamados inabilitados, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas, exceto aqueles que fizerem jus ao tratamento diferenciado dado pela Lei Complementar 123/06, nos termos de seu art. 43, §§ 1º e 2º.
- 6.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte do processo e não será devolvida à proponente.
- 6.7. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário, (Art. 43, §3º da Lei 8.666/93).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope nº 02 deverá conter propostas de preços impressas por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha, com o seguinte conteúdo:
- 7.1.1. Carta Proposta de Preço, indicando expressamente o prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 7.1.2. A proposta de preço, deverá conter os seguintes documentos:
- 7.1.2.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo IV – A do Projeto Básico;
- 7.1.2.2. Planilha Orçamentária Sintética, conforme modelo constante do Anexo IV - B do Projeto Básico;
- 7.1.2.2.1. Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- 7.1.2.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, Anexo III.
- 7.1.2.3.1. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- 7.1.2.4. Planilha de Encargos Sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo constante do Anexo IV – C do Projeto Básico.
- 7.1.2.5. Planilha de Composição de BDI, conforme modelo constante do Anexo IV – D do Projeto Básico;

- 7.1.2.6. Cronograma físico-financeiro, conforme o Anexo II do Projeto Básico;
- 7.1.2.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.
- 7.1.2.6.2. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.
- 7.1.2.6.3. O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 7.1.2.6.4. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, o CONTRATADO deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.
- 7.1.2.7. **A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, acarretará a desclassificação da licitante.**
- 7.1.2.8. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.
- 7.1.3. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 7.1.3.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 7.1.3.2. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;
- 7.1.3.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 7.1.4. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.
- 7.1.4.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 7.1.5. O Licitante deve indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste item.
- 7.1.5.1. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.
- 7.1.5.2. **A data-base da planilha orçamentária é março de 2019.**
- 7.1.5.3. As composições de preços unitários elaboradas pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral de Justiça (Anexo III do Projeto Básico) são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.
- 7.1.5.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.
- 7.1.5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.1.5.5. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do Anexo IV – D, do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).
- 7.1.5.5.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.1.6. **DA COMPOSIÇÃO DO BDI:**
- 7.1.6.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula apresentada no Anexo IV – D do Projeto Básico: onde também estão demonstrados os percentuais adotados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral

de Justiça.

- 7.1.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componentes necessários para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.
- 7.1.8. Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada "desoneração da folha de pagamento", cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime respectivo.
- 7.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- 7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou via postal.
- 7.4. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar a obra licitada caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficarão automaticamente prorrogados por iguais números de dias em que estiver suspenso.
- 7.6. Para elaboração de suas propostas, as licitantes deverão observar e cumprir com o que estabelece o item 10 - "Orçamento" do Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

## 8. DO JULGAMENTO

### 8.1. Da Habilitação:

- 8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da Comissão.
- 8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.2.1. SICAF;
  - 8.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - 8.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.1.5. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitados os licitantes que os apresentarem na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências, da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.1.6. Os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos envelopes n.º 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas.
- 8.1.7. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação

suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por meio do Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

- 8.1.8. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.
- 8.1.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.2. Das Propostas
- 8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da Comissão.
- 8.2.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 8.2.3. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.2.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.
- 8.2.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 8.2.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 8.2.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.2.8.1. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.2.8.1.1. Que apresentarem, na composição de seus preços:
- 8.2.8.1.1.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI, inverossímil;
- 8.2.8.1.1.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.2.8.1.1.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- 8.2.8.1.2. Apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 8.2.8.1.3. Apresentadas por telex, telegrama, internet, fac-símile ou via postal;
- 8.2.8.1.4. As que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- 8.2.8.1.5. As que apresentarem preços unitários ou preço global superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 8.2.8.1.5.1. Consideram-se propostas manifestamente inexequíveis, aquelas enquadradas no §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2.8.1.6. Aquelas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Procuradoria Geral de Justiça, conforme Anexo I (Projeto Básico) deste Edital;
- 8.2.8.1.7. Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da PGJ/MA.
- 8.2.8.1.8. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior para o valor unitário estimado pela Administração, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, vedada a alteração do valor global da proposta.
- 8.2.8.1.9. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta CONCORRÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.2.8.1.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a PGJ/MA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 8.2.9. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.10. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.
- 8.2.11. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o total prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 8.2.12. A consistência na formação do preço, como fator fundamental de julgamento da Proposta de Preços será encontrado pelos membros da CPL, na análise dos documentos apresentados, tendo em vista o integral atendimento ao cronograma físico-financeiro em consonância com o cronograma de desembolso máximo e as especificações constantes da planilha de qualitativos e quantitativos.
- 8.2.13. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de Menor Preço, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, cujo o resultado será divulgado em sessão pública e do qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2.14. Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite definido no item 2.1 deste edital, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.
- 8.2.15. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 8.2.16. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 8.2.17. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá negociar os preços e condições da Proposta visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e de habilitação.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Dos atos da administração resultantes da operacionalização deste certame, cabem:
- 9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitante;

- 9.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e entregues diretamente no Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Caiua, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h.
- 9.3. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato ou suspensão temporária, convocação para sessão será feita mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão ou por comunicação direta aos interessados.
- 9.4. Se presente todos os prepostos dos licitantes na sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e da proposta, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados e lavrada a ata.
- 9.5. Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Procurador-Geral de Justiça.
- 9.6. Subindo o recurso, o Procurador-Geral de Justiça proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7. Não serão conhecidos os pedidos de recursos e contrarrazões interpostos por e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital
- 9.8. Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento recursal, com intuito meramente protelatório, o licitante recorrente ficará sujeita à exclusão do processo, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 9.9. Será franqueado aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recurso ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.11. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a Comissão adjudicará o objeto da licitação ao classificado em primeiro lugar, submetendo tal decisão o Procurador-Geral de Justiça, para que se proceda à devida homologação.
- 10.2. O Procurador-Geral de Justiça independente de qualquer recurso, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 10.3. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 11.1. O objeto desta CONCORRÊNCIA será fiscalizado e recebido, respectivamente, conforme os itens 8 e 9 do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados na proposta vencedora do procedimento licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro e cumpridas as exigências descritas no Projeto Básico.
- 12.2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos relacionados no Projeto Básico, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada por escrito e aprovada pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da PGJ/MA
- 12.3. O pagamento à Contratada será por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
  - 12.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
  - 12.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 12.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - 12.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - 12.3.6. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução da obra, conforme o caso;
  - 12.3.7. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).
- 12.4. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.
- 12.5. Em conformidade com art. 40, XIII da Lei 8.666/93, o limite para pagamento de instalação e mobilização para execução da obra é aquele estipulado na planilha orçamentária integrante do Anexo I deste edital.
- 12.6. No caso do ISSQN, este deverá ser:
  - 12.6.1. Destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido ou comprovante de recolhimento no percentual de 5,00% (cinco por cento) de acordo com a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.
  - 12.6.2. Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever do CONTRATADO apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo ao licitante vencedor arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.
- 12.7. Para a liberação do pagamento da 1ª Medição, de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:
  - 12.7.1. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
  - 12.7.2. Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.
- 12.8. A CONTRATANTE, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao setor responsável pelo pagamento.
- 12.9. Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.
- 12.10. Em relação ao INSS, faz-se necessário que a CONTRATADA destaque, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela CONTRATANTE, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

- 12.11. A CONTRATANTE procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da CONTRATADA, e recolherá a importância retida, em nome da CONTRATADA, nos termos e prazos legalmente previstos.
- 12.12. Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.
- 12.13. As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão de obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), tendo como inscrição o CNPJ do CONTRATANTE, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.
- 12.14. A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestado pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra;
- 12.15. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.
- 12.16. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 12.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. O valor do contrato será fixo e irajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 14.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.6. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.7. O fiscal do contrato deverá:

- 14.7.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar a prestação do serviço de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.
- 14.7.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção da prestação do serviço.

#### 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 15.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SicaF e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.2. Apresentar documento falso;
- 15.1.3. Fizer declaração falsa;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.5. Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 15.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Não manter a proposta;
- 15.2. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 16.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.4.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4.2. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.
- 16.4.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- 16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 16.6. Publicada no Diário Eletrônico do MP/MA, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 16.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.
- 16.10. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.
- 16.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
- 16.11.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
  - 16.12.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;
  - 16.12.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 16.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.12.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.13. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
  - 16.13.1. Ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.
  - 16.13.1.1. A PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 16.13.2. ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria Obras, Engenharia e Arquitetura, Unidade Gerenciadora da Ata;
  - 16.13.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
  - 16.13.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
  - 16.13.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.
- 16.14. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
  - 16.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 16.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 16.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2 e 16.14.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.16. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.17.1. Por razão de interesse público;
- 16.17.2. A pedido do fornecedor.

#### 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 18. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.
- 18.1.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.
- 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.
- 18.1.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 18.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.2.1. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.2.2. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo XII – constante deste instrumento convocatório.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Observar o que estabelece o Item 15 do Projeto Básico (Anexo I), relativas às faltas administrativas e as respectivas sanções.

## 20. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- 20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2. A apresentação de pedido de impugnação ao presente Edital deverá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Avenida Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 18h.
- 20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 21.3. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 21.4. Após a fase da habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 21.5. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, onde poderão ser consultados; obtidos gratuitamente em meio eletrônico (Pendrive, CD-ROM, etc.) ou no site [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).
- 21.5.1. O licitante poderá solicitar cópia física deste edital, mediante o pagamento de taxa que será correspondente ao custo efetivo de sua reprodução gráfica, na razão de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha. Valor este que será depositado em conta especial da Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão.
- 21.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Avenida Carlos Cunha, 3261, Calhau, nesta Capital, no horário de 08 às 15 horas, obedecidos aos seguintes critérios:
- 21.6.1. Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, fora do prazo previsto para impugnação e pedido de esclarecimentos.
- 21.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## 22. DOS ANEXOS

- 22.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:
- 22.2. ANEXO I - PROJETO BÁSICO E RESPECTIVOS ANEXOS (em arquivo digital, CD-ROM, pendrive, ou no site [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br));

- 22.3. ANEXO II – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO (em arquivo digital, CD-ROM, pendrive, ou no site [www.mpma.ma.br](http://www.mpma.ma.br));
- 22.4. ANEXO III - CARTA CREDENCIAL;
- 22.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- 22.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- 22.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR;
- 22.8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 22.9. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 22.10. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 22.11. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

José Lívio Marinho Lima

Analista Ministerial

CPL/PGJ/MA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

(EM CD-ROM, PEN-DRIVE, OU NO "SITE" [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br))

## ANEXO II – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Composições de Custos Unitários;
- Anexo IV – Modelos de documentos a serem apresentados e Composições de encargos sociais e BDI's;
- Anexo IV-A - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV-B - Modelos da Planilha Orçamentária Sintética;
- Anexo IV-C – Modelo da Planilha de Encargos Sociais – Grupos Horistas e Mensalistas;
- Anexo IV-D – Modelo da planilha de BDI;
- Anexo V – ART (Anotação de Responsabilidade técnica

(EM CD-ROM, PEN-DRIVE , OU NO SITE [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) )

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

(local de data),

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SÃO LUIS – MA

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 001/2019 / SRP - CPL/PGJ

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ para representá-la perante esta Comissão na CONCORRÊNCIA em referência, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do certame licitatório.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n.º  
CPF n.º

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SÃO LUIS - MA

(local de data),

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019 / SRP - CPL/PGJ

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ para representá-la perante esta Comissão na CONCORRÊNCIA em referência, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do certame licitatório.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG n.º  
CPF n.º

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA n°. 001/2019-SRP

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da CONCORRÊNCIA n.º 001/2019-SRP

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Nome da empresa e de seu Representante Legal, com  
a devida qualificação e assinatura)

RG n.º

CPF n.º

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 001/2019-SRP

Declaro que o Sr. \_\_\_\_\_ responsável técnico desta empresa, visitou o local de execução da obra objeto deste edital de CONCORRÊNCIA de n.º 001/2019-SRP, cujo objeto é a execução de serviços de \_\_\_\_\_ constatando as condições locais e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Local, data \_\_\_\_\_

(Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida qualificação e assinatura)

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

REF.: CONCORRÊNCIA N°001/2019-SRP

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ atende ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Luís (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome da empresa e de seu Representante Legal, com  
a devida qualificação e assinatura)

RG n.º

CPF n.º

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA DA EMPRESA DE REGIÃO NORTE**

REF. CONDIÇÃO Nº 001/2019-SRP

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e nº \_\_\_\_\_ possui as seguintes características no ato da Complementar nº 1/03 de 14 de dezembro de 2003. Quando pontual, ao beneficiário de tratamento diferenciado estabelecido por esta.

São Luís (MA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(Nome da empresa e de seu Representante Legal, com  
a devida qualificação e assinatura)  
RG n.º \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**LEI Nº 10.241/2001 - LEI DE LICITACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as regras para a licitação de serviços de engenharia.

Art. 2º - Esta Lei aplica-se aos serviços de engenharia, compreendendo os serviços de projeto, execução, fiscalização e administração de obras e serviços de engenharia de natureza similar, bem como os serviços de consultoria, assistência técnica e gerenciamento de projetos, desde que tenham natureza de prestação de serviços de engenharia.

Art. 3º - Esta Lei aplica-se aos serviços de engenharia de natureza similar, bem como os serviços de consultoria, assistência técnica e gerenciamento de projetos, desde que tenham natureza de prestação de serviços de engenharia.

Art. 4º - Esta Lei aplica-se aos serviços de engenharia de natureza similar, bem como os serviços de consultoria, assistência técnica e gerenciamento de projetos, desde que tenham natureza de prestação de serviços de engenharia.

Art. 5º - Esta Lei aplica-se aos serviços de engenharia de natureza similar, bem como os serviços de consultoria, assistência técnica e gerenciamento de projetos, desde que tenham natureza de prestação de serviços de engenharia.

Art. 6º - Esta Lei aplica-se aos serviços de engenharia de natureza similar, bem como os serviços de consultoria, assistência técnica e gerenciamento de projetos, desde que tenham natureza de prestação de serviços de engenharia.

Art. 7º - Esta Lei aplica-se aos serviços de engenharia de natureza similar, bem como os serviços de consultoria, assistência técnica e gerenciamento de projetos, desde que tenham natureza de prestação de serviços de engenharia.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
TOPOGRAFIA E SONDAAGEM EM TERRENOS  
LOCALIZADOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Cathau, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, brasileiro, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 1303890 SSP/MA e no CPF nº 437.756.163-49 e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertada a celebração do presente contrato para prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10082/2019, que instruiu a Concorrência nº 001/2019, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, através do sistema de Registro de Preço, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e Atos Regulamentar nº 11/14-GPGJ deste Ministério Público Estadual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem em terreno(s) pertencente(s) à Procuradoria-Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado do Maranhão, localizado(s) no (s) endereço(s) \_\_\_\_\_, Município(s) de \_\_\_\_\_/MA, conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2019, oriunda da Concorrência nº 001/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

1. O prazo de execução dos serviços será de ( ) dias, determinado pela FISCALIZAÇÃO, conforme ordem de serviço e cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda, contado a partir do dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços.

1.1. No caso específico de execução dos serviços em um único terreno, o prazo será de 15 (quinze) dias corridos, conforme o cronograma físico-financeiro respectivo.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( ), a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, ocorrendo a despesa a cargo do orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

2. O pagamento será realizado no montante total da parcela do objeto executado pela Contratada e após a apresentação e a aceitação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

2.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Projeto Básico.

2.2 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Projeto Básico.

- 3.2 Os pagamentos das faturas estão condicionados:
- 3.2.1 À análise e aprovação dos produtos apresentados pela Contratada
- 3.2.2 À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa conforme o disposto no inciso V do Art.29 da Lei nº 8.666/93.; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.
- 3.2.3 À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal.
- 3.2.4 Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os projetos acompanhados pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
4. Após aceitação e ateste dos serviços pela Fiscalização, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do Banco, Agência e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito da despesa.
- 4.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este contrato.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/Fatura corrigida;
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7. Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.
8. Encontrando-se a CONTRATADA em irregularidade fiscal, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;
9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação que lhe tiver sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação

Orçamentária seguinte:

Projeto Atividade:

Plano Interno:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro dos prazos estabelecidos, obrigando-se a entregar término os serviços inteiramente concluídos.
2. Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.
3. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;
12. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
4. Expedir ordem de serviço;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
10. Designar servidor(es) que atuará(ão) como fiscal do contrato, que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Projeto Básico, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais em um número adequado e regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo às exigências de experiência e formação convencionada.
2. Cabe à CONTRATADA, total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, sindical, tributária e cível, bem como meio ambiente, em especial medicina, higiene e segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  - 1.1. advertência;
  - 1.2. multa;
  - 1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa.
3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 3.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 3.2. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.
4. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

- 4.1. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI/MA.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8. Será aplicada a **sanção de advertência** nos seguintes casos:
- 8.1. Atraso na execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;
- 8.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e Anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
9. Será aplicada a **sanção de multa** nos seguintes casos.
- 9.1. De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- 9.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;
10. Será configurada a **inexecução parcial do objeto**, quando:
- 10.1. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.
11. Será configurada a **inexecução total do objeto** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de serviço;
12. Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias	01

	úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da PGJ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

3. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

3.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
------	-------	----------------

	(Sobre o valor previsto para ser executado no mês)	
01	5,00%	BRANDO E EVENTUAL
02	10,00%	MEDIANO E EVENTUAL, BRANDO E INTERMITENTE
03	15,00%	GRAVE E EVENTUAL, BRANDO E CONSTANTE
04	20,00%	MEDIANO E INTERMITENTE
05	25,00%	GRAVE E INTERMITENTE, MEDIANO E CONSTANTE
06	30,00%	GRAVE E CONSTANTE

3.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

3.3.1. I - **Brando**: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data da ocorrência;

3.3.2. II - **Mediano**: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;

3.3.3. III - **Grave**: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;

3.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

3.4.1. I - **Eventual**: quando ocorrer apenas uma vez;

3.4.2. II - **Intermitente**: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

3.4.3. III - **Constante**: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

4. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

4.1. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).

4.2. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

4.3. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas, em caso de incidência de novos atrasos.

5. Por atraso na conclusão dos serviços poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

6. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

7. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras, conforme previsto no item 3 da parte de MULTAS.

8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

8.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 8.2. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGJ, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.4. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham lido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da PGJ;
- 8.5. ocorrência de ato capitulado como crime pela da Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGJ após a assinatura do Contrato;
- 8.6. apresentação, à PGJ, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 8.7. inexecução total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 2.1 Em atenção ao disposto no o Art. 4º do Ato Regulamentar nº 08/2015 – GPGJ, visando controle, acompanhamento e fiscalização dos produtos e da execução dos serviços com base neste Contrato, Edital e anexos, ficam indicados os servidores listados abaixo:
  - 2.1.1 Gestor: Gilberto Dualibe Mouchrek
  - 2.1.2 Fiscal: Carlos Gustavo Macedo Oliveira
  - 2.1.3 Fiscal Suplente: Itaner Cesar Machado Vale Filho
3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.
4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.
6. A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização.
7. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
  - 7.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
  - 7.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
  - 7.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
  - 7.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
    - 7.4.1. Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
    - 7.4.2. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;
    - 7.4.3. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

- 7.4.5. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- 7.4.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.4.7. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Projeto Básico e neste contrato;
- 7.4.8. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 7.4.9. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 7.4.10. Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
9. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E REGULAMENTOS**

1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas caso hajam.
2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
  - 2.1. NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.
  - 2.2. NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.
  - 2.3. NBR 13133/1994. Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico.
  - 2.4. Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;
  - 2.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
  - 2.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
  - 2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o período de vigência contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação vigente;
2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Ató Regulamentar nº 11/2014-GPGJ, deste Ministério Público Estadual e vincula-se ao Edital e anexos da Concorrência nº 001/2019, constante do Processo nº 10082/2019, bem como ao respectivo Projeto Básico, à Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2019 e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93 e a Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos produtos no local indicado na Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luis (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato (Data Inicial e final de vigência)	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
Valor total		R\$ _____	R\$ _____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador Responsável

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**COMPROVAÇÃO DO ITEM 6.1.4.5.3**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO DO ITEM 6.1.4.6**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

**Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.**

[Redacted]

Concorrência nº 001/2019 / SRP

Processo Administrativo nº 10082/2019

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES

Diretor-geral

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XII - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>

Senhor Procurador-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Concorrência, sob << nº da Concorrência >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:
2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Referência: Processo Administrativo nº. 10082/2019.  
Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da PGJ  
Objeto: Licitação – Concorrência Contratação de serviços de Topografia e Sondagem

Assunto: Elaboração de Minuta do Edital – Concorrência nº. 01/2019

Senhora Diretora Administrativo-financeira,

Encaminha-se o referido processo administrativo, acompanhado da Minuta do Edital e Anexos da Concorrência 001/2019 (fls. 42/57), que trata da abertura de certame licitatório, objetivando a Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de Topografia e Sondagem em terrenos desta PGJ, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

\*Art.38. (...)

(...)

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.* (...)

São Luís (MA), 31 de julho de 2019.

  
Vicemir Teixeira Mota Fontenelle  
Presidente da CPL  
PGJ-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

**Processo Administrativo nº.: 10082/2019 – Vol.: 1**

**Assunto: Contratos**

**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**DESPACHO**

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, às fls. 42/57v, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Por fim, retornem os autos a esta SAF, para apreciação da **Assessoria Jurídica da Administração**.

São Luís, 31 de julho de 2019.

**Carmen Lígia Paixão Viana**  
Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira



**Memo nº. 294/2019-COEA**

São Luís, 01 de agosto de 2019

**Para: Sra. Carmem Ligia Paixão Viana – Diretora da SAF**

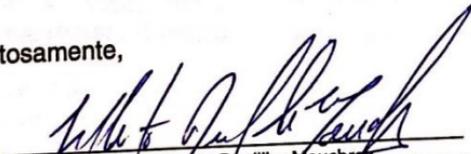
**Assunto: Análise da minuta do edital**

**Processo 10082019**

Senhora Diretora,

Considerando o despacho de V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. (fl. 59) após análise da Minuta do Edital, fls. 42 a 57v, manifestamo-nos pela ciência e ateste da conformidade com o Projeto Básico.

Respeitosamente,

  
Eng.º Gilberto Duallibe Mouchrak  
CREA nº. 11451/17 – MA.  
COORDENADOR DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10082/2019 - Vol. I**  
**ASSUNTO:** Contratos  
**INTERESSADO:** Gilberto Duailibe Mouchrek (PGJ/MA)  
**PARECER**

**À Secretaria Administrativo-Financeira - SAF**

**Senhora Diretora,**

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no Memorando nº 161/2019-COEA da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou a deflagração de processo licitatório objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de topografia e sondagem em terrenos pertencentes a esta PGJ/MA em diversos Municípios do Estado do Maranhão, conforme Projeto Básico anexo ao processo em epígrafe.

Os presentes autos se encontram instruídos com os documentos de fls. 03/31, e foi encaminhado (fl. 60) a esta Assessoria Jurídica para análise da Minuta do Edital de Licitação e seus anexos (fls. 42/57 verso), referente a Concorrência nº 001/2019-SRP.

Assim, examinados o referido Edital e seus anexos, constatou-se algumas impropriedades por esse motivo e em caráter preliminar sugere-se as alterações e providências adiante indicadas, a serem levadas a efeito pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura quanto ao Projeto Básico e pela Comissão Permanente de Licitação com relação à Minuta do Edital de Licitação e seus anexos.

**I. Quanto ao Projeto Básico (fls. 03/31):**

a. Excluir da parte final do Item 4 a informação de que os serviços de topografia e sondagem são considerados serviços comuns de engenharia, caso o entendimento técnico de fato seja esse, pode-se optar pela realização da licitação na



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade Pregão nos termos do parágrafo único<sup>1</sup> do art. 1º da Lei nº 10.520/2002;

b. Revisar no Item 7.1 na parte "A Poligonal fechada" a seguinte referência "com a mesma solicitação dos itens 1 a 1.a", uma vez que, não consta esses itens no Projeto Básico;

c. Substituir nos subitens 8.7.4 e 10 a expressão "Termo de Referência" por "Projeto Básico", considerando a modalidade de licitação Concorrência;

d. Incluir no item 8. Da Fiscalização as previsões abaixo:

"O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993."

"A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso."

e. Verificar a pertinência de inserir previsões relativas às regras quanto aos preços propostos pelas licitantes, a exemplo das regras abaixo que constam na Minuta Padrão de Projeto Básico para Obras e Serviços de Engenharia, conforme o entendimento técnico dessa COEA:

#### "DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta.

Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Procuradoria Geral de Justiça qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

A data-base da planilha orçamentária é \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

As composições de preços unitários elaboradas pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça (Anexo III) são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

<sup>1</sup> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

Nos preços cotados deverão estar incluídos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do Anexo IV - D, deste Projeto Básico.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração."

f. Verificar a pertinência de inserir previsões relativas às regras quanto ao BDI proposto pelas licitantes, a exemplo das regras abaixo que constam na Minuta Padrão de Projeto Básico para Obras e Serviços de Engenharia, conforme o entendimento técnico dessa COEA:

#### "DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula apresentada no Anexo IV - D; onde também estão demonstrados os percentuais adotados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça. Na composição do BDI, deve ser considerado o valor de \_\_\_\_\_,00% sobre os serviços (excluídos materiais) para o recolhimento do ISS, conforme informação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam se apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.º 9º, II do Decreto



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada "desoneração da folha de pagamento", cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime.

No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado."

**g.** Verificar a pertinência de inserir no Item 9 previsões relativas às regras quanto ao pagamento pelos serviços prestados, a exemplo das regras abaixo que constam na Minuta Padrão de Projeto Básico para Obras e Serviços de Engenharia, conforme o entendimento técnico dessa COEA:

O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, relativo ao FGTS, e trabalhista.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1. \quad \left( \frac{6}{100} \right)}{4. \quad 365} \quad 2. \quad I = 0,00016438 \quad 3. \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

(TX)

#### h. Acrescentar no Item 14 as previsões abaixo:

Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto da ARP/Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;

Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e ou Cronograma Físico-Financeiro.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou na ARP/Contrato já devem estar incluídas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

i. Numerar as previsões do item 15. Das Sanções e retificar a previsão abaixo:

"A sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a **Procuradoria Geral de Justiça, de que trata o inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93**, poderá [...]"

j. Regularizar o documento de fl. 31 que se trata de um rascunho, devendo ser anexado o novo documento obtido junto ao CREA/MA;

k. Deverá ser adicionado aos autos novo Projeto Básico com as alterações sugeridas neste parecer, sendo desnecessária a impressão dos Anexos que não forem modificados;

## II. Quanto à Minuta do Edital (fls. 42/50):

a. Incluir no Preâmbulo do Edital a referência ao Decreto Federal nº 7.892/13 e o Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ:

b. Retificar no subitem 1.1 a referência a este Processo Administrativo nº 10082/2019;

c. Verificar a pertinência de incluir no Item 7 as previsões abaixo:

"1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta."

"1.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto."



d. Verificar a necessidade de manter o subitem 14.5, uma vez que, esse procedimento já está previsto no subitem 16.14 (cancelamento da ARP pela não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente), assim o chamamento dos licitantes remanescentes ocorre na hipótese de recusa da licitante para assinar a ARP;

d.1. Deslocar para o subitem 16.5 a parte final do subitem 14.5. a partir de "inclusive quanto [...]";

e. Verificar a pertinência de inserir no item 17 a previsão abaixo conforme o §2º do art. 15 do A.R. nº 11/2014-GPGJ:

"Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação."

f. Incluir no Item 22 - Dos Anexos a referência aos anexos XI e XII;

g. Providenciar as adequações necessárias no Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela COEA no Projeto Básico.

### III. Quanto à Minuta do Contrato (fls. 51/60):

a. Verificar junto a COEA a pertinência das previsões contidas na Cláusula Terceira, considerando a necessidade de sua perfeita adequação conforme a natureza dos serviços a serem prestados e o regime de execução;

b. Retificar o subitem 8 da Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas nos termos abaixo, bem como **renumerar** os subitens dessa Cláusula:

"A sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a **Procuradoria Geral de Justiça, de que trata o inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93**, poderá [...]"

c. Modificar as Cláusulas Sexta e Décima - Da Fiscalização e Do Gerenciamento do Contrato conforme o Projeto Básico;

d. Excluir da Cláusula 18º o texto a partir de "até a entrega [...]". substituindo pela expressão "pelos serviços prestados";

e. Providenciar as adequações necessárias no Contrato com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela COEA e CPL, no

Projeto Básico e Edital, respectivamente.

**IV. Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 56 verso/57):**

a. Inserir a palavra "eventual" após o termo "registro de preços para";

**V. Renumerar os autos após a fl. 54 conforme determina o §4º do art. 8º do Ato Regulamentar nº 02/2005-GPGJ;**

Cumpra ressaltar que, em caso de discordância com as alterações sugeridas no corpo do presente parecer, tal posicionamento deve ser necessariamente justificado e fundamentado com embasamentos técnicos e/ou legais.

**Ante o exposto**, esta Assessoria manifesta-se no sentido de que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA, em seguida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para adoção das providências cabíveis com base no presente parecer. Após, retornem-se os autos para nova apreciação da Minuta do Edital e seus anexos, conforme exigência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

São Luís/MA, 16 de agosto de 2019.

*Carlos Bruno Corrêa Aguiar*

**Carlos Bruno Corrêa Aguiar**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

*Lucas Araújo Duailibe Pinheiro*  
**Lucas Araújo Duailibe Pinheiro**  
Assessor Chefe da AJAD

**Processo Administrativo nº.: 10082/2018 – Vol.: 1**  
**Assunto: Contratos**  
**Interessado: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**

**DESPACHO**

Encaminhem-se os autos às unidades, abaixo relacionadas, para as providências, conforme parecer jurídico, às fls. 65/68v:

1. À **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura**, referente ao item I;

2. À **Comissão Permanente de Licitação**, referente aos itens II e III.

Após, retornem os autos a esta SAF, para nova apreciação da **Assessoria Jurídica da Administração**.

São Luís, 19 de agosto 2019.

  
**Carmen Ligia Paixão Viana**  
Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

A presente solicitação destina-se a formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de **serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A construção de Promotorias de Justiça no interior do Estado tem por objetivo pôr em prática a estratégia da gestão pública moderna, que tem como princípio administrativo fundamental, no setor de serviços, o da eficiência, ou seja, de uma relação ótima entre qualidade e custo dos serviços colocados à disposição do público. Além disso, essas novas sedes proporcionarão melhores condições de trabalhabilidade, conforto e segurança aos membros, servidores e usuários do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Nesse sentido, várias prefeituras municipais têm contribuído com doações de terrenos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão visando a construção de sedes próprias nas respectivas cidades. E esse processo de doação de terrenos tem sido contínuo, o que requer uma análise da viabilidade técnica e econômica do terreno por parte da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

Em qualquer projeto de engenharia é necessário o conhecimento pormenorizado do terreno no qual será assentada a edificação. Este conhecimento deve fornecer aos projetistas a exata conformação do solo, aclives, declives, inclinações, etc. Este conhecimento está intimamente ligado a movimentação de terra a ser efetuada, bem como a adequada concepção arquitetônica do projeto. Outro conhecimento necessário diz respeito à determinação da capacidade de carga do solo, nível do lençol freático, etc. Estes elementos serão determinantes na escolha das soluções de suporte da edificação, as fundações ou infraestrutura.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº, Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: ccea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



Para que se obtenha este conhecimento pormenorizado do terreno faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico da área bem como a sondagem do terreno para as áreas supramencionadas, tendo em vista a elaboração de projetos de construção de Promotorias de Justiça ou ainda a confirmação de parâmetros utilizados em projetos elaborados e em vias de implantação.

### 3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

#### 3.1. Contratante

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

#### 3.2. Contratada

Empresa contratada para a prestação dos serviços técnicos supracitados.

#### 3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A Contratação dos Serviços será através do Sistema de Registro de Preços. A justificativa para a contratação nessa modalidade se dá pela necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, uma vez que não se tem conhecimento prévio de todos os municípios doadores de terrenos, os quais serão objetos de estudo posterior por meio desta contratação.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

**5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

5.2.1 NBR 8036:1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

5.2.2 NBR 6484:2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.

5.2.3 NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico.

5.2.4 Outras Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e aplicáveis ao caso;

5.2.5 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

5.2.6 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

5.2.7 Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1863 e-mail: cooa@mpra.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Prevalecem as condições gerais e específicas estabelecidas pela norma NBR 13.133, execução de levantamentos topográficos, acrescidas das condições contidas nestas especificações.

Para qualquer esclarecimento sobre os serviços objetos destas especificações, deve-se consultar a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

Com base em uma planta da Prefeitura ou outro órgão público, deverá ser demarcada a área a ser levantada, a localização dos Marcos Geodésicos existentes, RNS do IBGE e órgãos públicos das imediações, raio de 5 km. A partir destes dados, deve ser planejada a implantação dos novos pares de marcos que serão os pontos de partida e fechamento das poligonais topográficas a serem implantadas.

Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortante. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro acrescidas das letras A, B, C etc.

### 6.2. Área de Intervenção

Os ensaios, análises, pareceres e levantamentos planialtimétricos serão realizados nos terrenos determinados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



### **6.3. Formação das equipes**

#### **6.3.1 EQUIPE DE TOPOGRAFIA**

Elaboração de levantamento topográfico, vinculado à rede de referência planialtimétrica do Município.

Integrantes: Será formada por um Engenheiro Civil ou Geólogo, topógrafo e três auxiliares.

Funções de cada membro da equipe:

Engenheiro Civil Ou Geólogo: Coordenação dos trabalhos e responsável técnico pelos serviços em nome do qual deverá ser registrada a ART.

Topógrafo - serviços diversos de topografia, tais como: levantamentos planialtimétricos de terrenos, locações de vias urbanas, elaboração de croquis, levantamentos cadastrais diversos, entre outros.

Auxiliares de Topografia - apoio ao topógrafo nas atividades que lhe são atribuídas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



#### 6.5. Desenvolvimento do Projeto

6.5.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes a todos os serviços e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico.

6.5.2. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os serviços e atividades técnicas referentes ao objeto deste Projeto Básico devidamente quitadas.

6.5.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.5.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

6.5.5. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de serviço devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

6.5.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

#### 6.6. Apresentação de Desenhos e Documentos

6.6.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

6.6.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Identificação da Contratante;
- ✓ Identificação da Contratada e dos autores dos serviços: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;
- ✓ Identificação do terreno (nome e endereço completo);

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cosa@mprma.mp.br

\\FILESER\VER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



✓ Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

6.6.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

6.6.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

6.6.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

6.6.6. Todos os desenhos deverão ser apresentados em arquivos (\*.dwg).

6.6.7. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

6.6.8. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

6.6.9. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

6.6.10. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social\*  
 Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
 Telefones: (98) 3219-1863 e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 7. ETAPAS DO PROJETO

Os serviços serão desenvolvidos conforme as diretrizes abaixo, sem prejuízo para aquelas descritas na norma específica.

### 7.1. Levantamento planialtimétrico

O desenho do terreno será executado no arquivo Nome da Cidade – TOP.dwg junto com o Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral das ruas adjacentes (ralo de 5 km).

Deverão ser traçadas as cercas, limites dos terrenos, contorno das edificações, portões, meio-fio, áreas pavimentadas, calçadas, vegetação e demais elementos nos layers adequados e com o software Posição devem ser traçadas as curvas de nível do terreno.

No arquivo Nome da Cidade – TOP.dwg, no Model Space deverá ser recortada a área próxima ao terreno a ser desenhada e apagado o restante do desenho. Faça uma cópia usando o comando Copy do AutoCAD para o lado direito do desenho, cópia esta que estará fora das coordenadas e será utilizada para a Viewport de Situação.

No Paper Space será inserido o bloco "Topografia.dwg" localizado no diretório Selo Padrão da Biblioteca. No Paper Space deverão ser criadas duas viewports, uma para o desenho do terreno, que deverá preferencialmente ocupar o lado esquerdo da folha. Nesta viewport deverá se procurar a melhor e maior escala, dentro das existentes nos escalímetros (1:100, 1:200, 1:250, 1:500, etc.). A outra viewport deverá preferencialmente ocupar o lado direito acima do carimbo e mostrar a localização do terreno dentro da cidade, na escala 1:1.000 ou maior.

Definida as escalas da Locação e da Situação, no Model Space ajuste os textos e tamanhos dos pontos para que sejam plotados em tamanho adequado (textos com 1.5 mm). Ajuste também os demais elementos, como escala de hachuras, tamanho de cotas e demais elementos de acordo com as escalas definidas.

O levantamento Topográfico Planialtimétrico deverá apresentar:

1 - Planta de situação da área em relação à cidade

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1683 e-mail: ccooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



2 - Planta topográfica planialtimétrica

3 - Memorial Descritivo da Poligonal

4 - Identificação dos proprietários e vizinhos

A planta de situação deve conter:

- ✓ Acessos à área;
- ✓ Amarração a pontos de fácil identificação, tais como linhas de transmissão de energia, etc.
- ✓ Norte magnético e verdadeiro e sua deflexão.
- ✓ Traçado urbano da cidade, dando prioridade ao entorno da área, caracterizando as seguintes edificações:
  - Prefeitura municipal;
  - Câmara de vereadores;
  - Bancos;
  - Hospital;
  - Posto policial;
  - Estação rodoviária;
  - Cartórios;
  - Fórum;
  - TRE;
  - TRT;
  - Outros órgãos públicos relevantes.
- ✓ Planta Topográfica planialtimétrica contendo:
- ✓ A poligonal fechada:
  - a) Todos os vértices, devidamente marcados no local onde se encontram com piquetes, com ângulo interno, distância entre alas e rumos achados com teodolito e aparelho de melhor precisão, amarrados com os vizinhos;
  - b) Identificação dos vizinhos e colocação das edificações existentes no entorno;

*"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"*

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1863 e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- c) Caracterização do tipo da demarcação do contorno (cerca, muro, etc.);
- d) Quando a área for contornada por uma via, inclusive caminhos reais de pedestre, traça-se também uma poligonal pelo oposto desta via com a mesma solicitação dos itens a e b, acrescentando a largura das pistas e suas faixas de domínio, se as tiverem;
- e) Curva de nível de 0,50 m a 0,50 m;
- f) Malha trançada de 4 m por 4 m com cotas de níveis nos 04 (quatro) vértices da malha em toda área;
- g) Cálculo exato da área em m<sup>2</sup>;
- h) Colocação das referências de nível (RN) em pontos de fáceis reconhecimento, tais como soleiras de igreja, etc., além da linha base;
- i) Norte magnético e verdadeiro com sua deflexão;
- j) Caracterização detalhada das linhas de alta e baixa tensão, telefone, rios, canais ou sangradouros ou tubulações de águas pluviais, servidas ou de esgoto, com suas cotas, seções e faixa de domínio;
- k) Marcação das árvores de corte, bem como das edificações porventura existentes no terreno;
- l) Marcação dos greides das vias existentes, adjacentes ao terreno;
- m) Quando a área for íngreme, ou com acidentes expressivos, fornecer detalhes à parte, seccionando com as devidas cotas;
- n) Colocar RN em Campo com base em concreto fixando placa de metal com a cota altimétrica.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1863

e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

1044



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 7.2. Sondagem

### 7.2.1 – Definição

Sondagem a percussão é um método para investigação de solos em que a perfuração é obtida através do golpeamento do fundo do furo por peças de aço cortantes. É utilizada tanto para a obtenção de amostras de solo, como dos índices de sua resistência à penetração.

### 7.2.2 – Identificação

As sondagens à percussão deverão ser identificadas pela sigla SP seguida de número indicativo. Em cada obra o número indicativo deverá ser sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessária a execução de mais de um furo num mesmo ponto de investigação, os furos subsequentes terão a mesma numeração do primeiro acrescidos das letras A, B, C etc.

### 7.2.3 – Equipamentos e ferramentas

7.2.3.1 – A Contratada deverá fornecer equipamentos e ferramentas para execução de sondagens de até 25 m de profundidade ou que atendam as especificações de serviços.

7.2.3.2 – Os equipamentos e ferramentas constarão no mínimo dos seguintes elementos:

- ✓ • tripé com roldana;
- ✓ • guincho mecânico, ou com moitão;
- ✓ • trado concha e espiral;
- ✓ • hastes e luvas de aço;
- ✓ • alimentador d'água;
- ✓ • cruzeta;
- ✓ • trépano e T de lavagem;
- ✓ • barriletes amostradores e peças para cravação destes;
- ✓ • martelo com 65 kg e guia;
- ✓ • tubos de revestimento;
- ✓ • bomba d'água;
- ✓ • abraçadeiras para revestimento;

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

1144



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- ✓ • abaixadores e alçadores para hastes, saca-tubos;
- ✓ • baldinho com válvula de pé;
- ✓ • chaves de grifo;
- ✓ • metro ou trena;
- ✓ • recipientes herméticos para amostras tipo copo;
- ✓ • parafina;
- ✓ • sacos plásticos;
- ✓ • etiquetas para identificação;
- ✓ • medidor de nível d'água.

7.2.3.3 – As peças de avanço da sondagem deverão permitir a abertura de um furo com diâmetro mínimo de 2 1/2".

7.2.3.4 – A forma e distribuição das saídas d'água do trépano, bem como as características das hastes dos ensaios penetrométricos e de lavagem por tempo, deverão ser idênticas para todos os equipamentos, durante todo o serviço de sondagem num mesmo terreno.

7.2.3.5 – Para os ensaios penetrométricos as hastes serão do tipo Schedule 80, retilíneas, com 1" de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso de aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo.

7.2.3.6 – A firma Empreiteira deverá dispor de hastes com comprimentos métricos exatos (p. ex. 1, 2, 3 m, etc.), a fim de facilitar as operações de início do furo, e evitar emendas sucessivas (inconvenientes) a maiores profundidades.

7.2.3.7 – Os barriletes amostradores deverão se encontrar em bom estado, com roscas e ponteiros perfeitas e firmes, assim como não apresentar fraturas em nenhuma parte.

7.2.3.8 – O trépano deverá estar em bom estado e sua extremidade inferior cortante sempre afiada.

7.2.4 – Execução da sondagem

7.2.4.1 – A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos. Deverá ser providenciada a abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assobalhada e cobrir, no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé.

7.2.4.2 – Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidades e para fins de amarração topográfica.

7.2.4.3 – As sondagens deverão ser iniciadas utilizando-se o trado concha até onde possível.

7.2.4.4 - Quando o avanço da sondagem se tornar impraticável com este equipamento, o avanço deverá ser feito utilizando o trado espiral.

7.2.4.5 - No caso de ser atingido o nível freático, ou quando o avanço do trado espiral for inferior a 5 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração, passa-se para o método de percussão com circulação de água (lavagem). Para tanto, é obrigatória a cravação do revestimento.

7.2.4.6 - Quando o avanço do furo se fizer por lavagem, deve-se erguer o sistema de circulação d'água (o que equivale a elevar o trépano) da altura de aproximadamente 0,30 m e durante sua queda deve ser manualmente imprimido um movimento de rotação na coluna de hastes.

7.2.4.7 - Os detritos pesados, que não são carregados com a circulação d'água, deverão ser retirados com o baldinho com válvula de pé.

7.2.4.8 - O controle das profundidades do furo, com precisão de 1 (um) cm, deverá ser feito pela diferença entre o comprimento total das hastes com a peça de perfuração e a sobra delas em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo.

7.2.4.9 - No caso da sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. Quando ocorrer artesianismo não surgente deverá ser registrado o nível estático e, no caso de artesianismo surgente, além do nível estático deverá ser medida a vazão e o respectivo nível dinâmico.

7.2.4.10 - O nível d'água ou as características do artesianismo deverão ser medidos todos os dias antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após a conclusão da sondagem. De modo que necessariamente haverá uma leitura do N.A. 24 horas após o término do furo.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

13,44



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



7.2.4.11 - A água de circulação deverá se apresentar visualmente limpa, não sendo permitida sua reutilização, exceto quando autorizado pela Fiscalização. Neste caso, a mesma deverá circular por dois tambores de 200 litros cada, abertos longitudinalmente e ligados entre si pela parte superior. A Fiscalização poderá solicitar a substituição da água de circulação e limpeza dos tambores quando julgar conveniente, assegurando que a água se apresente visualmente limpa.

7.2.4.12 - A sondagem à percussão será dada por terminada quando:

- ✓ Atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
- ✓ Ocorrer a condição de impenetrabilidade descrita no item 7.2.6.2;
- ✓ Estiver prevista sua continuação pelo processo rotativo e forem atingidas as condições do item 7.2.5.11.

7.2.4.13 - Após recebimento e aprovação por parte da Fiscalização, o furo deverá ser fechado com solo, deixando-se ao seu lado uma estaca de identificação. Em qualquer hipótese a boca do furo deverá estar protegida de modo a não permitir eventuais acidentes.

7.2.5 - Ensaio de penetração padronizado – SPT

7.2.5.1 - O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo.

7.2.5.2 - O ensaio de penetração devesa ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem.

7.2.5.3 - As dimensões e detalhes construtivos do penetrômetro SPT deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR 6484 da ABNT (figura 1). O hasteamento a ser usado é o mesmo indicado no item 7.2.3.5. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bola, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1863 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

14.44



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

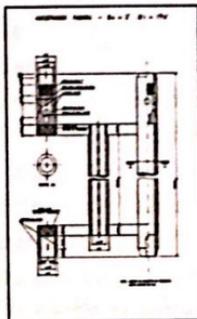


Figura 1

7.2.5.4 - O fundo do furo deverá estar limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio penetrométrico. Nos casos em que mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do nível do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita lentamente.

7.2.5.5 - O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg caindo livremente de uma altura de 75 cm.

7.2.5.6 - O martelo para cravação do amostrador deverá ser erguido manualmente, com o auxílio de uma corda e polia fixa no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75 cm.

7.2.5.7 - O barrilete deverá ser apoiado suavemente no fundo do furo, confirmando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: ccea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

1544



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



7.2.5.8 - Colocando o barrilete no fundo, deverão ser assinalados com giz, na porção da haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma corresponderá a zero golpes.

7.2.5.9 - Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm no procedimento acima, inicia-se a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador, atendida a limitação do número de golpes indicados no item 7.2.5.11. Deverá ser anotado o número de golpes e a penetração em centímetros para a cravação de cada terço do barrilete; caso ocorram penetrações superiores a 15 cm (cada terço do barrilete), estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações.

7.2.5.10 - O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30 cm finais do barrilete.

7.2.5.11 - A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando o valor do SPT ultrapassar 50, num mesmo ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao SPT o deverão ser anotados o número de golpes e a penetração respectiva.

7.2.5.12 - Atingidas as condições em 7.2.5.11 os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material susceptível de ser submetido a esse tipo de ensaio.

7.2.6 - Ensaio de lavagem por tempo

7.2.6.1 - O ensaio de lavagem por tempo é utilizado na sondagem à percussão, com o objetivo de se avaliar a penetrabilidade do solo ao avanço do trépano de lavagem. Consiste em adotar o seguinte procedimento por trinta minutos: O material retirado do furo deverá ser depositado à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com solo superficial do terreno e a diminuição excessiva de umidade -

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaraçatã, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



anotando-se os avanços obtidos a cada período de dez minutos. O equipamento a ser utilizado é o especificado nos itens 7.2.3.4 e 7.2.3.5.

7.2.6.2 - Atingido o impenetrável ao SPT (item 7.2.5.11), e havendo interesse no prosseguimento da sondagem pelo método a percussão, este será realizado através da lavagem, com ensaios de lavagem por tempo, atendendo à limitação de avanço indicada no item 7.2.6.3.

7.2.6.3 - Quando no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços inferiores a 5,0 cm por períodos, em três períodos consecutivos de dez minutos, o material será considerado impenetrável à lavagem.

7.2.6.4 - O impenetrável à lavagem por tempo, como critério para término da sondagem à percussão, não implicará eliminação dos ensaios de penetração SPT, devendo ser observadas as condições definidas no item 7.2.5.12.

7.2.6.5 - Não é recomendada a adoção do critério de impenetrável à lavagem por tempo (7.2.6.2) para término da sondagem à percussão, quando estiver prevista a continuação da sondagem pelo processo rotativo.

#### 7.2.7 - Amostragem

7.2.7.1 - As amostras deverão ser representativas dos materiais atravessados e livres de contaminação.

7.2.7.2 - As amostras a serem obtidas nas sondagens à percussão serão dos seguintes tipos:

- ✓ Amostras de barrilete amostrador SPT, com cerca de 200 g, constituídas pela parte inferior do material obtido no amostrador. Sempre que possível, a amostra do barrilete deve ser acondicionada, mantendo-se intactos os cilindros de solo obtidos.
- ✓ Amostras de trado, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido durante a perfuração e coletadas na parte inferior das lâminas cortantes do trado.
- ✓ Amostras de lavagem, com cerca de 500 g, obtidas pela decantação d'água de circulação, em recipiente com capacidade mínima de 100 litros. Neste processo de amostragem é vedada a prática de coleta do

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº, Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS**



material acumulado durante o avanço da sondagem, em recipiente colocado junto à saída d'água de circulação.

- ✓ Amostras de baldinho, com cerca de 500 g, constituídas por material obtido no baldinho com válvula de pé.

7.2.7.3 - Excetuando-se as amostras de barrilete, deve ser coletada, no mínimo, uma amostra para cada metro perfurado. Deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais.

7.2.7.4 - As amostras acondicionadas em copos e sacos plásticos (demais amostras). Serão colocadas em caixas de madeira, ou de plástico, tipo e dimensões usados em furos rotativos de diâmetro BW, conforme Figura 2. As "caixas" deverão ser providas de tampa com dobradiças. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados com tinta indelével os seguintes dados:

- ✓ • número do furo;
- ✓ • nome da obra;
- ✓ • local;
- ✓ • número da caixa e o número de caixas do furo.

Quando a sondagem à percussão for seguida por sondagem rotativa, deve ser utilizada caixa de amostra apropriada para o diâmetro da sondagem rotativa programada.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



o material disponível para a amostragem, deve ser colocado no local da amostra um taco com as palavras "recuperou pouco".

7.2.7.8 - Na divisão longitudinal de madeira junto à amostra, do lado da dobradiça, deve constar o tipo de amostragem (trado, lavagem, penetrômetro, etc).

7.2.7.9 - A cada ensaio de penetração, cerca de 100 g da amostra do barrilete deverão ser imediatamente acondicionados em recipientes de vidro ou plástico rígido, com tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante. Esta amostra deve ser identificado por duas etiquetas, em papel cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, onde constem:

- ✓ nome da obra;
- ✓ nome do local;
- ✓ número de sondagens;
- ✓ número da amostra;
- ✓ profundidade da amostra;
- ✓ número de golpes e penetração do ensaio;
- ✓ data;
- ✓ operador.

As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, devendo as etiquetas ser protegidas, com sacos plásticos, de avarias no manuseio da amostra. Estes recipientes deverão ser acondicionados em caixas apropriadas para transporte ou de preferência, na caixa especificada no item 7.2.7.4.

7.2.7.10 - As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local ventilado, até o final da sondagem, quando serão transportadas para o local indicado pela Fiscalização, na obra.

7.2.8 - Apresentação dos resultados

7.2.8.1 - Informações

Informações sobre o andamento das sondagens deverão ser fornecidas semanalmente através de relatório do andamento dos serviços constando serviços



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



executados no período e a localidade destes, podendo ser este relatório apresentado diariamente, quando solicitadas pela Fiscalização.

#### 7.2.8.2 – Resultados Preliminares

Os resultados das sondagens deverão ser apresentados conforme prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), em boletins em 2 vias, onde constem, no mínimo:

- ✓ Nome da obra e interessado;
- ✓ Identificação e localização do furo;
- ✓ Diâmetro da sondagem e método de perfuração;
- ✓ Cota, quando fornecidas,
- ✓ Data da execução;
- ✓ Nome do sondador e da firma:
- ✓ Tabela com leitura de nível d'água com data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverão constar no boletim as palavras "furo seco";
- ✓ Posição final dos revestimentos;
- ✓ Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amestrador;
- ✓ Resultados dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem;
- ✓ Resultados dos ensaios de permeabilidade, com o processo utilizado, posição das extremidades inferior e superior do revestimento, profundidade do furo, diâmetro do revestimento e medidas de absorção d'água feitas a cada minuto, com a respectiva unidade;
- ✓ Identificação das anomalias observadas;
- ✓ Confirmação do preenchimento do furo ou motivo de seu não preenchimento;
- ✓ Motivo da paralisação do furo;

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coe@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



✓ Visto da Fiscalização.

#### 7.2.8.3 – Informações finais

Os resultados finais de cada sondagem à percussão deverão ser apresentados em prazos estipulados pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde conste, além dos dados do item 7.2.8.2, calculados e colocados em gráficos, a classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo cujo nome, assinatura e CREA deverão constar no perfil.

#### 7.2.8.4 – Relatório final

Em prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO (variável em função das demandas), a CONTRATADA deve entregar o relatório final contendo:

- ✓ Texto explicativo com localização, tempo gasto, número de furos executados, total de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira;
- ✓ Planta geral de localização das sondagens ou, na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: ccea@mprma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

2244



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8666, de 1993.

8.6 A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização.

8.7. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

8.7.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1683

e-mail: cooa@mpona.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



8.7.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, quer sejam em campo, laboratório ou escritório, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.7.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.7.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- ✓ Emitir ordem de serviço com cronograma físico-financeiro de acordo com as demandas;
- ✓ Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;
- ✓ Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarce a ação da Fiscalização;
- ✓ Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- ✓ Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- ✓ Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Projeto Básico;
- ✓ Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- ✓ Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- ✓ Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cosea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

24.44



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



8.7.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.7.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8.7.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7.9 Os servidores responsáveis pela fiscalização gestão da ARP e do Contrato, em cumprimento ao determina o inciso I do art. 4º do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ, são:

- 1 - Gilberto Duailibe Mouchrek – Gestor do Contrato
- 2 – Carlos Gustavo Macedo Oliveira – Fiscal do Contrato
- 3 – Itaner Cesar Machado Filho – Fiscal do Contrato (Suplente)

1 Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos, convênios, ajustes, atas de registro de preços ou de outros instrumentos congêneres, celebrados no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1863 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAEMProjeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



**9. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços ora licitados e seus quantitativos terão seus valores fixados de acordo com a modalidade de licitação tipo concorrência pública e cujo regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

9.2 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Projeto Básico.

9.3 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.4 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.4.1 À análise e aprovação dos produtos apresentados pela Contratada;

9.4.2 À prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal.

9.4.3 À apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

9.4.4 À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os serviços acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

**9.5 O prazo de execução dos serviços será determinado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as demandas. Os serviços poderão ser isolados (demanda unitária de município) ou em conjunto (demanda conjunta de dois ou mais municípios), e cada**

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



**ordem de serviço será acompanhada de um cronograma físico-financeiro específico adequado à demanda. No caso específico de um município, o prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviço.**

9.5.1 A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços inteiramente concluídos.

9.6 Após a comunicação da CONTRATADA da conclusão dos serviços e entrega das plantas e relatórios produzidos, a CONTRATANTE, terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório.

9.7 Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento provisório caso não haja nenhuma pendência a ser sanada; caso haja pendência, o recebimento definitivo dar-se-á somente após a pendência dirimida.

**9.8 O prazo de vigência dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias.**

## 10. ORÇAMENTO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em R\$ 265.082,10 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos) e compreende as etapas descritas na planilha orçamentária em anexo. O custo supracitado foi obtido a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo. Os preços praticados têm como base a tabela de insumos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (mês de referência Dezembro de 2019), acrescidos do percentual de BDI de 25,22%. Os serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através banco de dados do ORSE/SE e SBC/MA além de composições de custos unitários próprias desta

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura. Os custos de mão de obra estão atualizados de acordo com o acordo mantido entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão (Convenção Coletiva 2019/2020).

A quantidade do fornecimento dos serviços indicada na Planilha Orçamentária constante deste Projeto Básico é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades da PGJ/MA, sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços, determinado pela correspondente ordem de serviço.

O orçamento contempla a execução dos serviços de topografia e sondagem em 20 municípios do estado do Maranhão, considerando as seguintes especificidades:

- ✓ Sede dos deslocamentos: São Luís/MA;
- ✓ O peso do equipamento de topografia e sondagem: 800 kg;
- ✓ Distância média de deslocamento para cada viagem: 500 km;
- ✓ Transporte comercial (máximo):  $0,80 \text{ t} \times 10.000 \text{ km} = 8.000 \text{ t-km}$ ;
- ✓ Profundidade média dos furos de sondagem: 15 m;
- ✓ Quantidade de furos por município: 3 (três);
- ✓ O Transporte comercial para ordens de serviço em 2 (dois) ou mais municípios não serão acumulativos com relação à distância da sede e serão pagos de acordo com a programação determinada pela FISCALIZAÇÃO conforme exemplos abaixo:

Sede: São Luís

Ordem de serviço para 2 (dois) municípios:

- município A (200 km distância de São Luís)
- município B (75 km de distância do município B)
- Distância de deslocamento total:  $275 \text{ km} \times 2 = 550 \text{ km}$
- Transporte comercial:  $0,80 \text{ t} \times 550 \text{ km} = 440 \text{ km}$

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 11 DOS PREÇOS

11.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta.

11.2 Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste projeto básico são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Procuradoria Geral de Justiça qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

11.3 A data-base da planilha orçamentária é Dezembro de 2019.

11.4 As composições de preços unitários elaboradas pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça (Anexo V) são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

11.5 cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

11.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.7 Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante do anexo IV-D, deste Projeto Básico.

11.8 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº, Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

29/44



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 12 DA COMPOSIÇÃO DO BDI

- 12.1 Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula apresenta no Anexo VI – D: onde também estão demonstrados os percentuais adotados pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça. Na composição do BDI, deve ser considerado o valor de 5,00% sobre os serviços (excluídos materiais) para o recolhimento do ISS, conforme informação da maioria das Prefeituras dos municípios do Maranhão.
- 12.2 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam se apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 12.3 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 12.4 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.º 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 12.5 Observando que a Lei nº 13.161/2015 tornou optativa a chamada “desoneração da folha de pagamento”, cabe à licitante a escolha do regime (com preços desonerados ou sem preços desonerados) que mais lhe convier, impossibilitando aditivos contratuais motivados pela escolha do regime.
- 12.6 No caso de aditivo ao contrato, quando o BDI da CONTRATADA for superior ao BDI da Administração no orçamento base da licitação, o preço de referência deverá ser obtido a partir do BDI utilizado pela Administração, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

“2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social”  
Av. Carlos Cunha, S/Nº, Jaracaty, - CEP: 65000-000 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cose@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



### 13 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

#### 13.1 – do preço global

O preço máximo global dos serviços a serem executados será de R\$ 265.082,10 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

#### 13.2 – dos preços unitários

Em hipótese alguma serão aceitos preços unitários acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 14.1. Habilitação Técnica:

14.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

14.1.2. Declaração de disponibilidade, para execução dos trabalhos dos responsáveis técnicos pelas atividades.

14.1.3 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, que comprove ter a empresa licitante executado serviços similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação;

14.1.4 Apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de capacidade técnico-profissional, acompanhada de seu respectivo atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 55000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1683 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



privado devidamente registrado no CREA que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

14.1.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.1.6 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



**15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 15.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
- 15.2 A Procuradoria Geral de Justiça fornecerá às expensas da empresa Licitante, cópia da planta de implantação e projeto de dimensionamento para efeito de levantamento e elaboração da proposta técnica para execução da obra;
- 15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante;
- 15.4 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 15.5 Expedir ordem de serviço;
- 15.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.7 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- 15.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 15.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



15.11 Designar servidor (es) que atuará (ão) como fiscal do contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico e no Edital e seus anexos;

15.12 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, nos termos e condições previstos no Projeto Básico e no Contrato.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

16.2 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

16.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93;

16.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.5 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

3444



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- 16.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.7 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração do endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato;
- 16.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.11 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;
- 16.12 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico;
- 16.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.14 Providenciar perante o CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto da ARP/Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços prestados;

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

35.44



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- 16.15 Concluir os serviços obedecendo os prazos registrados na ordem de serviço e o/ou Cronograma Físico-Financeiro;
- 16.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- 16.17 Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, mo edital e/ou na ARP/Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
- 16.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 17 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.
- 17.2 Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.
- 17.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social\*  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

3644



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

- 17.4 O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.
- 17.5 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.
- 17.6 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.
- 17.7 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento no Setor Competente da PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:
1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
  2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
  6. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
  7. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).
- 17.8 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: ccea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\lucng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A inexecução parcial ou total dos serviços previstos no CONTRATO, a execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa.

18.3 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

18.6 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

18.6.1 A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI/MA.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1863 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

18.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 Será aplicada a sanção de advertência nos seguintes casos:

18.10.1 Atraso na execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

18.10.2 Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

18.11 Será aplicada a sanção de multa nos seguintes casos.

18.11.1 De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

18.11.2 De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja inexecução total do objeto;

18.12 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.12.1 Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro.

18.13 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço;

18.14 Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2.

TABELA 1	
CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	(percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,10%
02	0,16%
03	0,24%
04	0,30%
05	0,80%
06	1,60%

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1663

e-mail: cooa@mpma.mp.br

\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



TABELA 2		
INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da PGJ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Não manter, no canteiro de obras, cópia dos Projetos e suas respectivas ART's, assim como cópia da ART de execução da obra.	04

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº, Jaracaty; - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: ccoia@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

18.15 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

18.15.1 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre o saldo contratual a ser executado até a data em que ocorrer o atraso ou da garantia, nessa ordem, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.16 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

GRAU	MULTA (Sobre o saldo contratual a ser executado até a data da ocorrência)	TIPO DE ATRASO
01	5,00%	BRANDO E EVENTUAL
02	10,00%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
03	15,00%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
04	20,00%	MEDIANO E INTERMITENTE
05	25,00%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
06	30,00%	GRAVE E CONSTANTE

18.16.1 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
 Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
 Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br  
 \\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx  
 4144



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- 18.16.1.1 I – Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
- 18.16.1.2 II – Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência;
- 18.16.1.3 III – Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços até a data da ocorrência.

18.16.2 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- 18.16.2.1 I – Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- 18.16.2.2 II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- 18.16.2.3 III – Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

18.16.3 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

18.16.4 No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).

18.16.5 Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

18.16.6 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.17 Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



- 18.18 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 18.19 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Procuradoria geral de Justiça, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93 poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, entre outras, conforme previsto no item 21.12.
- 18.20 A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- 18.20.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 18.20.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.20.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGJ, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 18.20.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da PGJ;
  - 18.20.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela da Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGJ após a assinatura do Contrato;
  - 18.20.6 Apresentação, a PGJ, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - 18.20.7 Inexecução total do objeto.

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"

Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDA GEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## 19. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo III – Composições de custos unitários;
- Anexo IV – Modelos de documentos a serem apresentados e Composições de Encargos Sociais e BDI's:
  - Anexo IV-A – Modelos de Proposta de Preços;
  - Anexo IV-B – Modelos da Planilha Orçamentária Sintética;
  - Anexo IV-C – Modelo da Planilha de Encargos Sociais Grupo Horistas e Mensalistas
  - Anexo IV-D – Modelo da Planilha de BDI
- Anexo V – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

## 20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – Procuradoria Geral de Justiça, em 05 de março de 2020.

  
Gilberto Duailibe Mouchrek  
Engenheiro Civil – CREA 1145/D-MA

COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

Alberto Pires Pinto Filho  
Arquiteto e urbanista – CAU/MA – 115270-0  
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – PGJ

  
Carlos Gustavo Macedo Oliveira  
Engº Civil – CREA n.º 6480/D – MA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA-PGJ

2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social  
Av. Carlos Cunha, S/Nº Jaracaty, - CEP: 65000-000 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: cooa@moma.mp.br

\\FILESERVER\luceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Projeto Básico Serviços de Topografia e Sondagem revisão.docx

OBRA:		COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA					
LOCAL:		Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado					
		Vários municípios do interior do Estado				Data-base: 12/2019	
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
01	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>4.878,10</b>
01.1	PGJTX.02	TAXA DO CREA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA/SONDAGEM (VALORES DE R\$ 8.000 ATÉ R\$ 15.000,00)	CREA-MA	UN	10,00	194,57	1.945,70
01.2	PGJTX.01	TAXA DO CREA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA/SONDAGEM (VALORES ACIMA DE R\$ 15.000,00)	CREA-MA	UN	10,00	292,94	2.929,40
02	<b>SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM</b>						<b>290.207,00</b>
02.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, CONSIDERANDO O PESO DE 0,80 T (EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM)	SINAPI	TxKM	8.000,00	0,63	5.040,00
02.2	S03099	EQUIPE DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA TRABALHOS DE CAMPO E PROCESSAMENTO EM ESCRITÓRIO (DIGITALIZAÇÃO, DESENHOS E RELATÓRIOS IMPRESSOS/DIGITAIS) - TRANSPORTE E ESTADIA	ORSE	DIA	100,00	488,61	48.861,00
02.3	PGJ SE S-SON-SPT-011	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT	SBC/SINAPI	M	900,00	103,16	92.844,00
02.4	112328	Deslocamento de equipamento de sondagem e percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m)	ORSE	UN	60,00	388,18	23.290,80
02.5	PGJS.T.02.05	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,00 M, EM ÁREAS ATÉ 1 HA.	PRÓPRIA	UN	20,00	4.508,56	90.171,20
						<b>TOTAL</b>	<b>298.082,10</b>

  
 Eng. Carlos Gustavo Macedo Oliveira  
 CREA: 6480-D-MA

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - PGJ



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA: Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em Terras da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado

LOCAL: Vários municípios do Interior do Estado

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA 1 MUNICÍPIO

ITEM	SERVIÇOS	15 dias	XXX	XXX	XXX	XXX	CUSTO TOTAL	PARTIC. ITEM (%)
1	SERVIÇOS INICIAIS	10,00%					4.876,10	1,84%
		487,51						
2	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAAGEM	10,00%					260.207,00	98,16%
		26.020,70						
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>265.082,10</b>	<b>100,00%</b>
	PERCENTUAL EXECUTADO NO PERÍODO	10,00%	XXX	XXX	XXX	XXX		
	VALOR EXECUTADO NO PERÍODO	26.508,21	XXX	XXX	XXX	XXX		
	PERCENTUAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	10,00%	XXX	XXX	XXX	XXX		
	VALOR EXECUTADO ATÉ O PERÍODO	26.508,21	XXX	XXX	XXX	XXX		

*Eng.º Carlos Gustavo Macedo Chinelato*

CREA: 64480-D-MA

Coordenador de Obras, Engenharia e Arquitetura – PGJ



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS

ANEXO VI – A  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Procuradoria Geral de Justiça  
Ref.: Tomada de Preço n.º /2020  
Abertura dos envelopes:  
Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços n.º /2019, conforme especificações constantes do ANEXO xx de seu Edital.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços:..... (.....) meses;
- c) prazo para início da obra:..... (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços:..... (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA**  
**SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS**

Coordenadoria de  
Obras, Engenharia  
e Arquitetura

4.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - d) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - e) CEP: \_\_\_\_\_;
  - f) Cidade: \_\_\_\_\_;
  - g) Estado: \_\_\_\_\_;
  - h) Fone: \_\_\_\_\_;
  - i) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
  - j) E-mail: \_\_\_\_\_.
- Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

DADOS DA EMPRESA E DATA DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)

OBRA: Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no interior do Estado  
 LOCAL: Vários municípios do interior do Estado

DATA:                      Mês/Ano

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO			
				UNITÁRIO MÃO DE OBRA	UNITÁRIO MATERIAL	UNITÁRIO TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS						
01.1	SASADBADBADADDDAD						
01.2	XXXXXXXXXXXXXXXX	LPS	0,50	99,90	99,90	199,80	1.799,82
01.3	XXXXXXXXXXXXXXXX	DIA	0,50	99,90	99,90	199,80	1.799,82
		M	0,50	99,90	99,90	199,80	1.799,82
	TOTAL DO ITEM						5.399,46
	TOTAL GERAL						5.399,46

Material e Equipamentos: R\$ XXX.XXX,XX - XX,XX%

Mão de obra: R\$ XXX.XXX,XX - XX,XX%

Assinaturas de responsáveis técnicos



OBRA: Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado

LOCAL: Vários municípios do Interior do Estado

ANEXO IV-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL	OBSERVAÇÃO
1	Bonificação / Lucro – LUC	6,16%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
2	Despesas administrativas e operacionais – Administração Central – ADM	3,00%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3	Seguros, Riscos e Garantias – ADM	1,77%	
3.1	Seguros	0,50%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.2	Riscos	0,97%	Faixa máxima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.3	Garantias	0,30%	Faixa mediana de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
4	Despesas Financeiras – DFI	0,59%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
5	Impostos – IMP	10,65%	
5.1	COFINS	3,00%	Tabelado Tributo Federal
5.2	PIS	0,65%	Tabelado Tributo Federal
5.3	ISSQN*	2,50%	Tabelado Tributo Municipal
5.4	CPRB	4,50%	Tabelado Tributo Federal (Desoneração)
	<b>BDI</b>	<b>26,22%</b>	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{1}{(1 - \sum(BDI))} (\sum(ADM) + \sum(DFI) + LUC)$$

Onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento

ADM = Despesas operacionais e administrativas

LUC = Lucro bruto

\* Considerando 50% de serviço(mão-de-obra) aplicado sobre maior alíquota padrão dos municípios do Maranhão (5%)

  
Eng.º Carlos Gustavo Macedo Oliveira

CREA: 6480/D-MA

Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – PGI

ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

OBRA: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAJEM

LOCAL: TERREÇOS DIVERSOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA  
SEÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DE OBRAS



## ANEXO V

### ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

OBRA: SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM.

LOCAL: TERRENOS DIVERSOS EM MUNICÍPIOS DO MARANHÃO.

Março - 2020

"2020 - O Ministério Público no fortalecimento do controle social"  
Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro - CEP: 65020-910 - São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br  
\\FILESERVER\uceng\2020\TOPOGRAFIA E SONDAGEM\Anexo V.docx

///



1. Responsável Técnico

CARLOS GUSTAVO MACEDO OLIVEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1109108392  
Registro: 1105100027MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
AVENIDA EUCLIDES FIGUEIREDO  
Complemento:  
Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: CALHAU  
UF: MA

CPF/CNPJ: 05.483.912/0001-85  
Nº: 85  
CEP: 65018220  
ART Vinculada: MA2018003031

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 1,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA EUCLIDES FIGUEIREDO

Complemento:  
Cidade: SÃO LUÍS

Bairro: CALHAU  
UF: MA

CEP: 65018220  
Coordenadas Geográficas: -2.512822, -44.289048

Data de Início: 01/03/2020

Previsão de término: 06/03/2020

Código não especificado

CPF/CNPJ: 05.483.912/0001-85

Finalidade: Outro

Proprietário: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

4. Atividade Técnica

6 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO

41 - ORÇAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #4104 - TOPOGRAFIA  
41 - ORÇAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #4108 - SONDEAGEM

Quantidade	Unidade
20,00	un
20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas, o Profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento referente a Serviços Técnicos de Topografia e Sondagem em municípios pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito oriundo deste contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de aceitação previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS GUSTAVO MACEDO OLIVEIRA - CPF: 737.860.983-87

Local \_\_\_\_\_ de 2020  
data

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - CNPJ:  
05.483.912/0001-85

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA



Memo. N°. 088/2020-COEA

São Luís, 06 de março de 2020

Processo Administrativo nº 10082/2018 – Vol.: 1

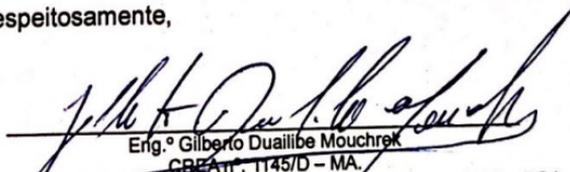
Assunto: Resposta ao Despacho – Assessoria Jurídica

Interessado: Comissão Permanente de Licitação/SAF

Em resposta ao despacho da Assessoria Jurídica, para providências baseadas no parecer jurídico às fls. 65/68, quanto ao que compete a esta Coordenadoria de Obras de Engenharia e Arquitetura – COEA, segue Projeto Básico revisado.

Após alterações da Comissão Permanente de Licitação, encaminhem-se os autos à SAF, para as devidas providências, nos termos do Despacho-SAF, à fl. 69.

Respeitosamente,



Eng.º Gilberto Duailibe Mouchrek  
CREAT.º 1145/D – MA.  
COORDENADOR DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ